

ICMS ESTADUAL SOBRE PETRÓLEO E ENERGIA ELÉTRICA

**Audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal
Proposta de Emenda à Constituição 20/2007**

José Roberto R. Afonso

Brasília – 30/06/2010

PEC nº 20, de 2007

- **Propõe** “... permitir que o Estado de origem cobre ICMS nas operações que destinem a outros Estados:
 - petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis dele derivados, e
 - energia elétrica”

- **Altera** o art. 155 da Constituição Federal:
 - revoga: § 2º, inciso X, alínea *b*, e § 4º, inciso I
 - nova redação: § 2º, inciso XII, alínea *h*, e § 4º, incisos II e III

- **Justificação** : injustiça federativa da Constituição de 1988 discriminando contra Estados produtores de petróleo e energia

- Acompanhamento pela internet:
http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=80206

Estrutura desta Apresentação:

- Memória
- Diagnóstico da Arrecadação
- Análise da Proposta de Mudança
- Anexos



Memória:

Debates na Constituinte e Mudanças Posteriores

• **Sistema Tributário Anterior**

- Combustíveis e energia elétrica (como também comunicações e transportes) estavam sujeitos apenas a impostos únicos da União.
 - ICM estadual não incidia sobre tais bases – logo, reforma da Constituinte não podia provocar perdas a quem nem arrecadava
 - Crítica central à cumulatividade dos impostos únicos e centralização da arrecadação
 - Em 2008, IULC/IUEE/IUM/ISC/IST arrecadavam **0.54% do PIB**

• **Assembleia Constituinte - I**

- **Fases iniciais (1987)**
 - Primeira proposta extinguiu impostos únicos (também ISS) e criava um IVA estadual com destino para todos os produtos
 - Representantes das regiões menos desenvolvidas preferiram trocar IVA no destino por aumento do FPE/FPM.

• **Assembleia Constituinte - II**

▫ **Fases decisivas (1987/88)**

- ICMS redesenhado e incluindo combustíveis e energia elétrica em sua base tendo alíquotas: internas, fixada pelo Senado (depois abandonada), e interestadual “constitucionalizada” em 0%
- Justificado que todos estados ganhariam com novas bases, especialmente consumidores (um número maior do que o de produtores).
 - Simulações da época apontavam que destino para energia e combustíveis beneficiavam 19 UFs importadores líquidos
 - Debatidos: regime normal provocaria guerra federativa (refinarias); decisões políticas superariam as técnicas; e até mesmo a operacionalização de incidência interestadual no caso da transmissão de energia
- Emenda defendida pela União em plenário tentou manter impostos únicos federais com partilha de receita para regiões menos desenvolvidas (acordo para rejeição reforçou destino das bases)
- Outras normas envolviam vedação para criação de (sic) tributos federais sobre combustíveis e energia elétrica e criação de imposto municipal sobre varejo de combustíveis

• **Pós-Constituinte**

▫ **Emendas Constitucionais**

- Mudada restrição para União criar (sic) impostos federais sobre combustíveis e energia elétrica, que pacifica a incidência de COFINS, PIS e outras contribuições e taxas sobre mesmas bases
- Extinto imposto municipal sobre varejo de combustíveis

▫ **Legislação Infraconstitucional**

- Revista e elevada a cobrança de royalties e participações especiais, especialmente sobre petróleo
- Criada contribuição econômica (CIDE) para substituir subsídios
- Adotados regimes especiais, incluindo substituição tributária
- Estados aplicam alíquotas diferenciadas e as mais elevadas (como a de 25%) sobre combustíveis e maior consumo de energia elétrica

Diagnóstico da Arrecadação:

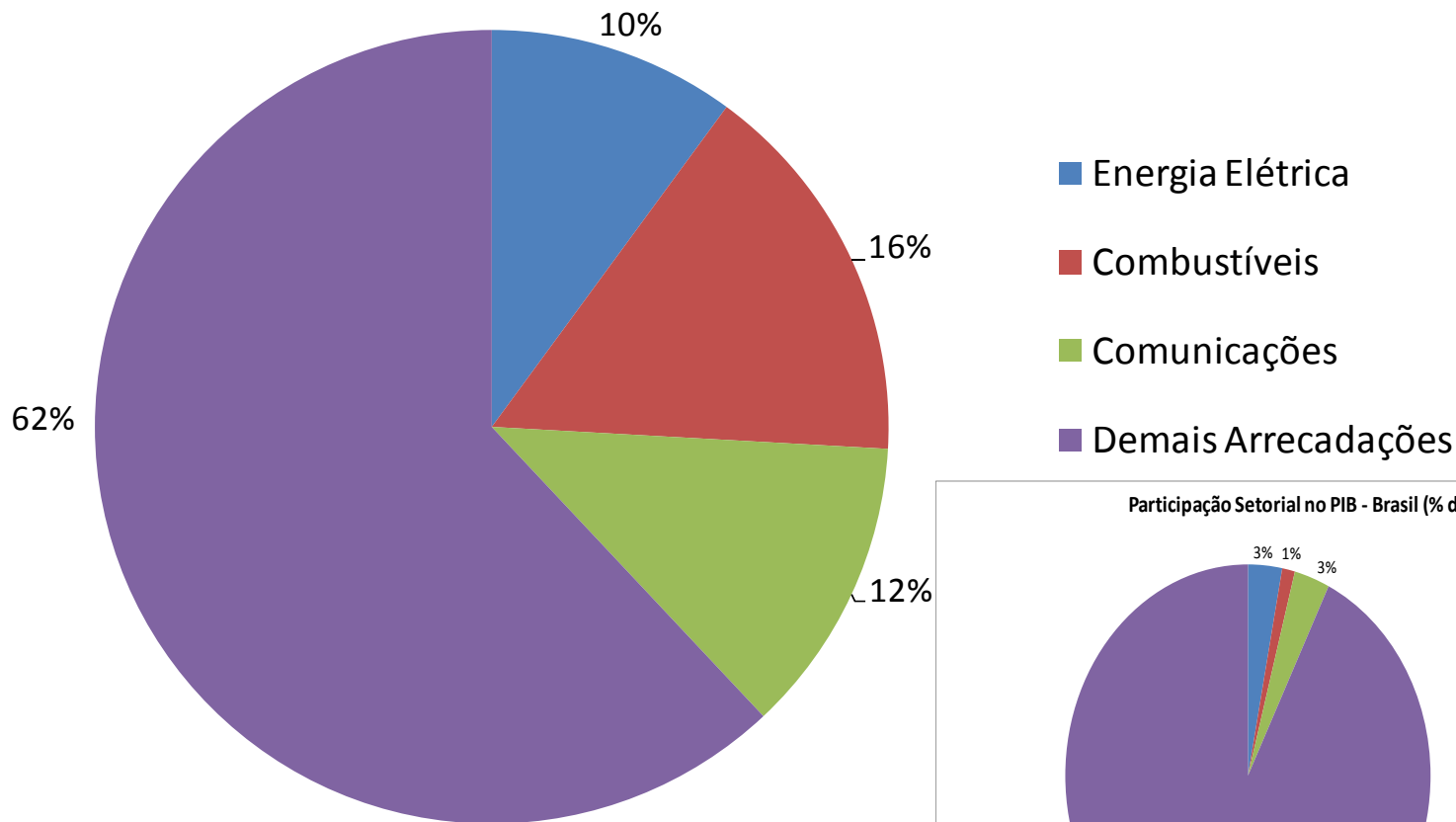
Forte dependência do ICMS estadual e oscilações na tributação federal

- **ICMS cada mais dependente das bases criadas pela Constituição de 1988**

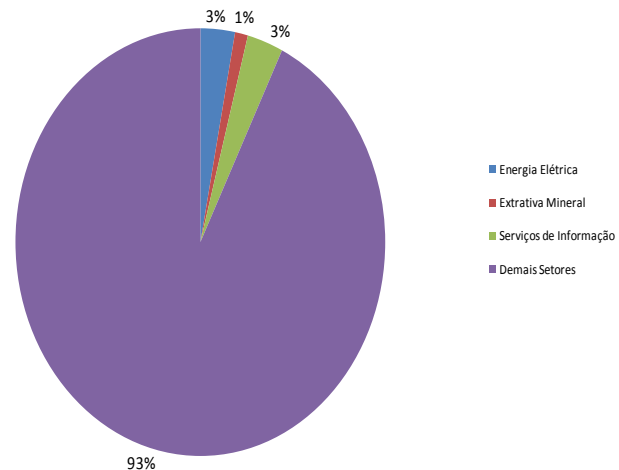
- Combustíveis, energia elétrica e comunicações se tornaram cada vez mais importantes no imposto estadual, se tornando os responsáveis por maior parte da arrecadação nacional:
 - alíquotas foram expandidas e aplicadas as maiores
 - preços e volumes terem crescidos mais que nos demais setores
 - arrecadação 3 bases em 2009: R\$ 64 bi, **2.08% do PIB**, **38% do ICMS Total**
- Há clara tendência de, que quanto menos desenvolvido o estado, mais o ICMS depende desses insumos
- Expansão da receita federal não atrapalhou e ainda favoreceu o ICMS, que incide sobre tributos federais
- Mudança na tributação do ICMS interestadual deveria levar em conta esses traços marcantes da arrecadação do imposto

Participação de insumos básicos na arrecadação do ICMS

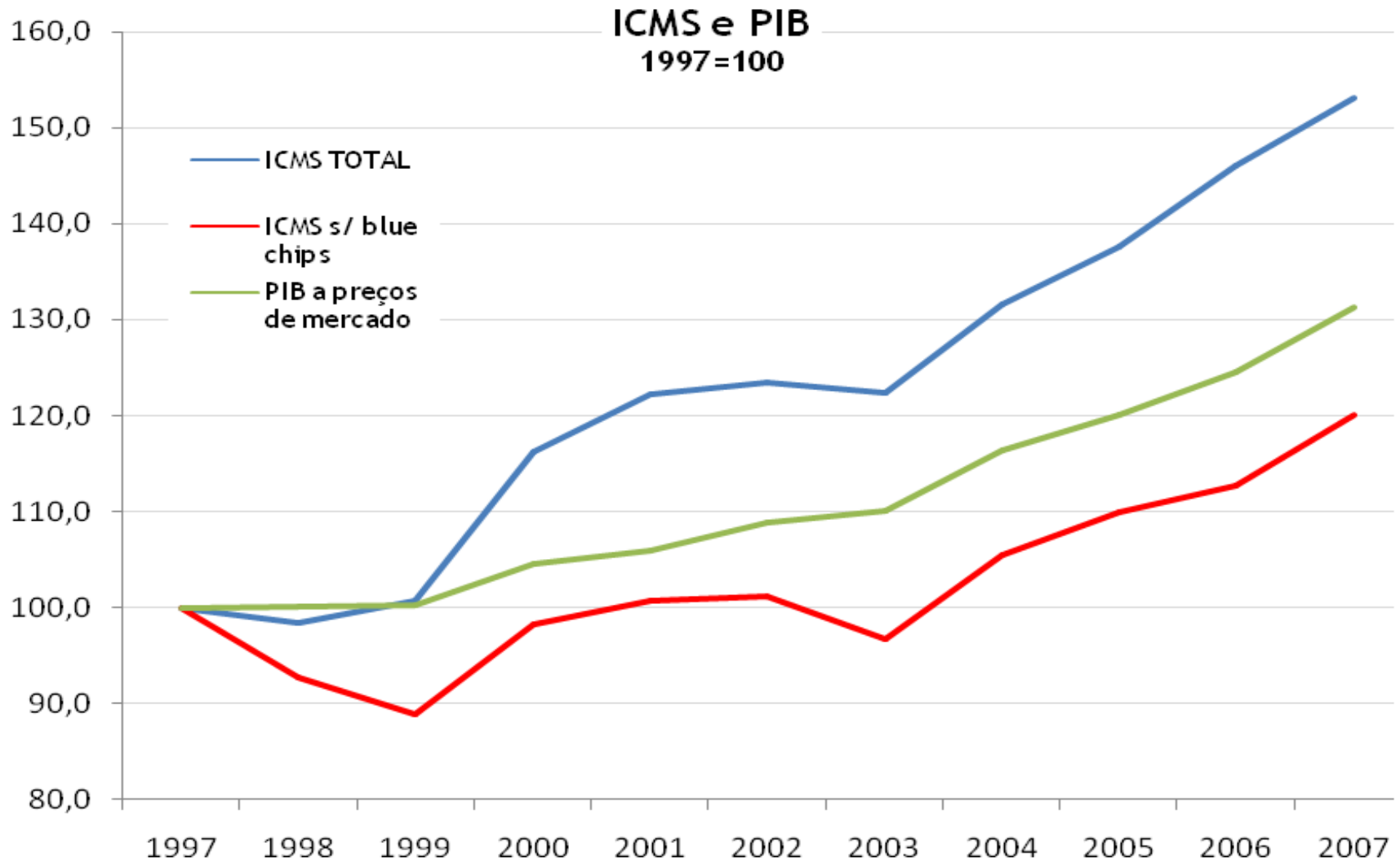
Distribuição Setorial na Arrecadação Nacional de ICMS em 2009



Participação Setorial no PIB - Brasil (% do PIB)



ICMS cresce mais que PIB, puxado por insumos básicos

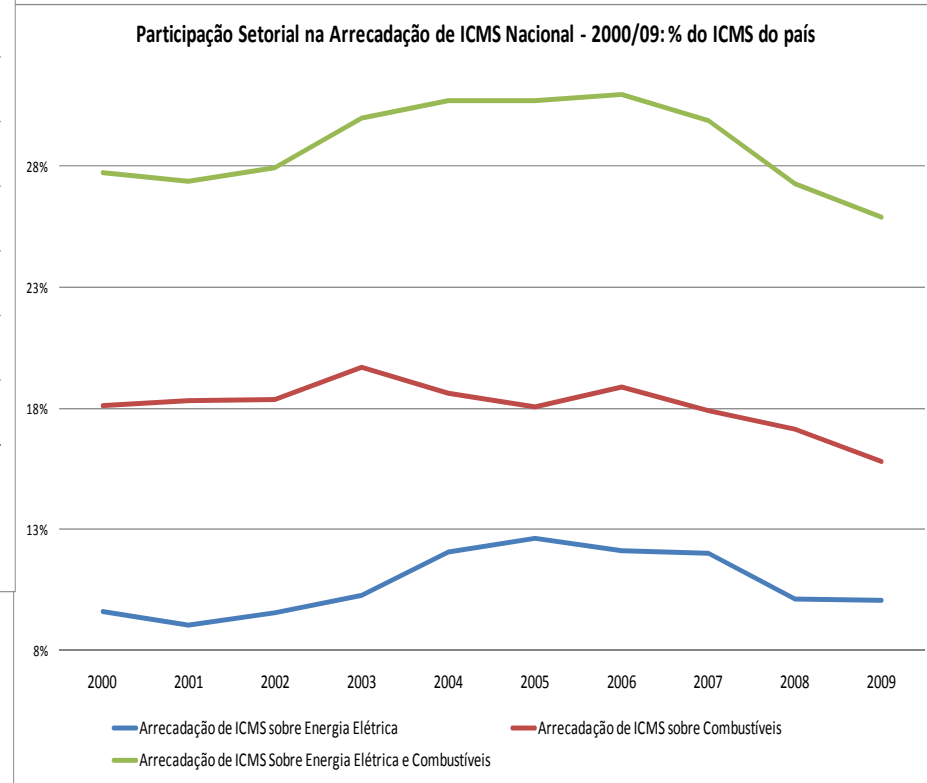
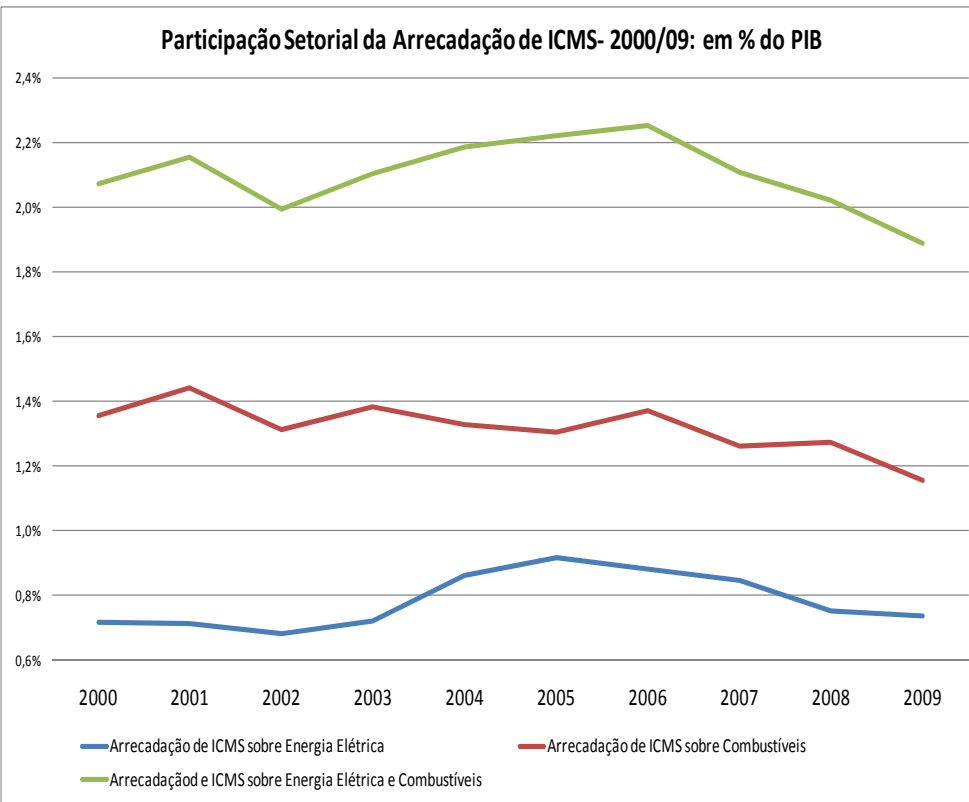


ICMS Nacional sobre Energia Elétrica e Combustíveis: evolução da participação e da carga tributária

Ano	Energia Elétrica		Combustíveis		Energia+Combustíveis	
	% do ICMS	% do PIB	% do ICMS	% do PIB	% do ICMS	% do PIB
2000	9,6%	0,72%	18,1%	1,35%	27,7%	2,07%
2001	9,1%	0,71%	18,3%	1,44%	27,4%	2,15%
2002	9,6%	0,68%	18,4%	1,31%	27,9%	1,99%
2003	10,3%	0,72%	19,7%	1,38%	30,0%	2,10%
2004	12,1%	0,86%	18,6%	1,33%	30,7%	2,19%
2005	12,7%	0,91%	18,1%	1,31%	30,7%	2,22%
2006	12,1%	0,88%	18,9%	1,37%	31,0%	2,25%
2007	12,0%	0,85%	17,9%	1,26%	29,9%	2,11%
2008	10,1%	0,75%	17,2%	1,27%	27,3%	2,02%
2009	10,1%	0,74%	15,8%	1,15%	25,9%	1,89%

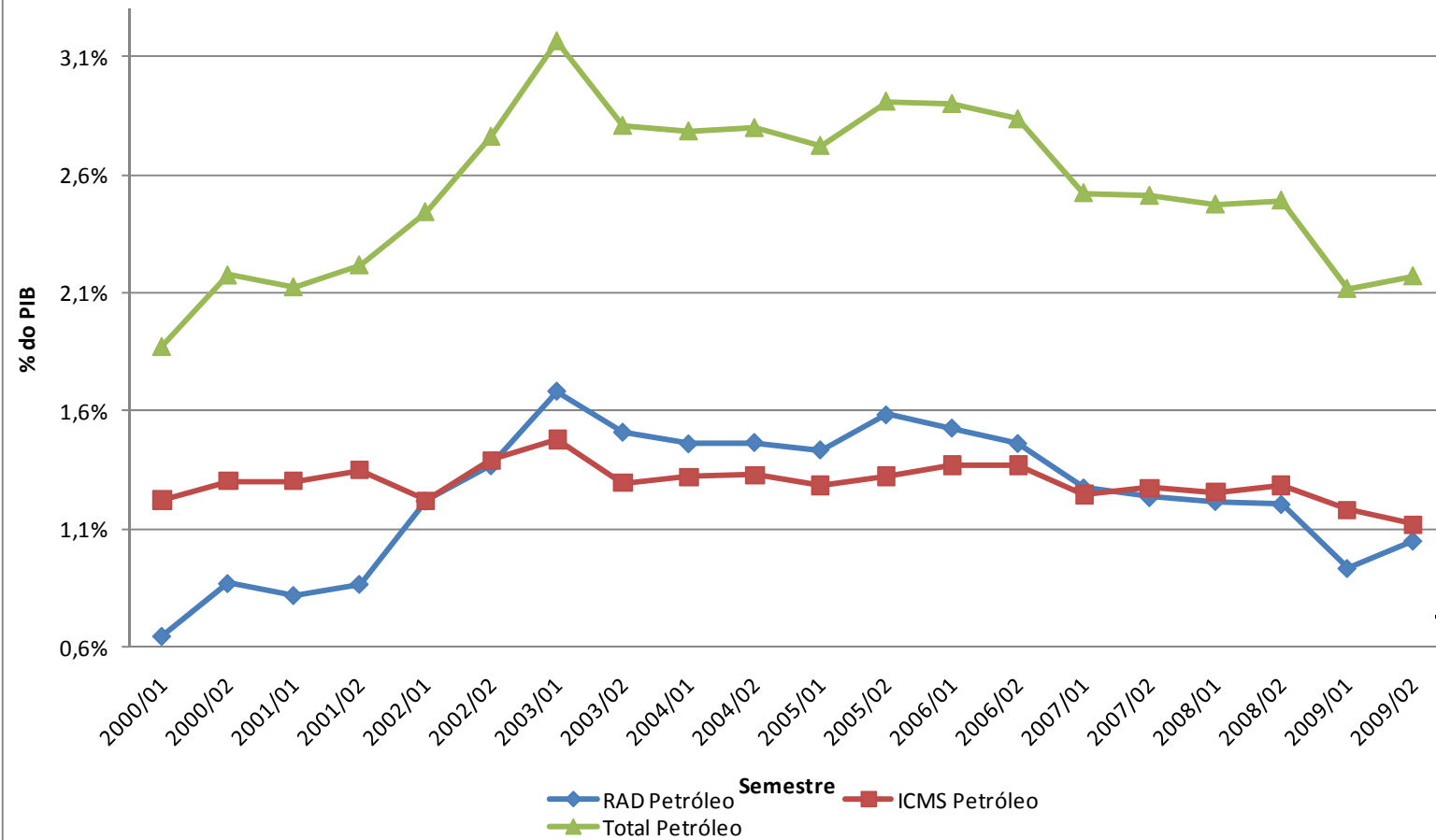
Fontes: Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação; e COTEPE. Elaboração própria.

ICMS sobre Energia Elétrica e Combustíveis : importância na arrecadação na última década



Arrecadação Federal de Petróleo x ICMS sobre Combustíveis: evolução semestral na década, em % do PIB

**Evolução da Receita Semestral
do Petróleo: RAD x ICMS - 2000/2009**

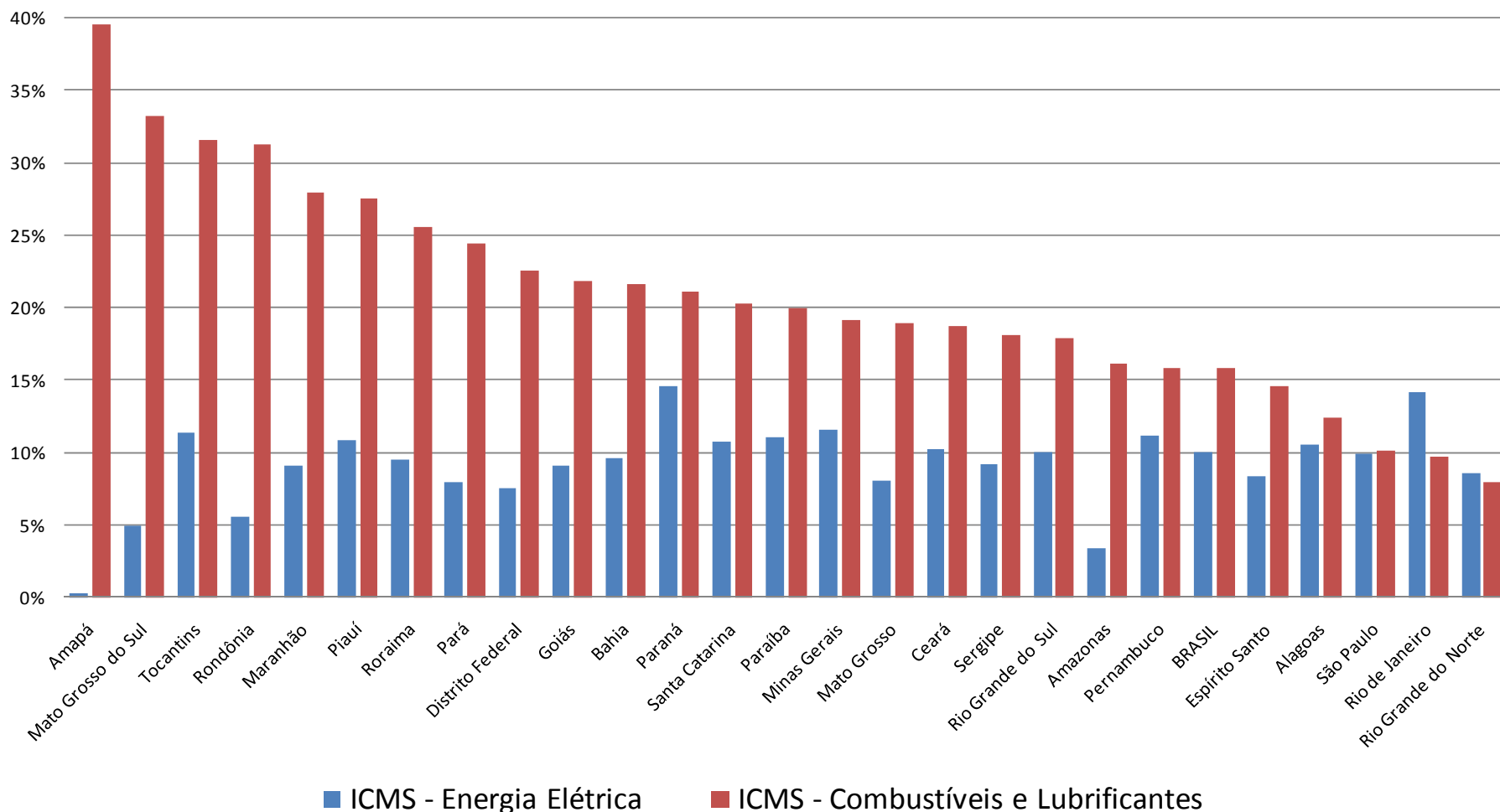


RECEITA ADMINISTRADA 2009

Sectores Seleccionados	% PIB
Fabricação	1,01%
Comércio	0,03%
Extração	0,02%
Petróleo e Combustíveis:	1,06%
Energia Elétrica	0,57%
= subtotal	1,63%
Comunicações	0,43%
= soma	2,06%

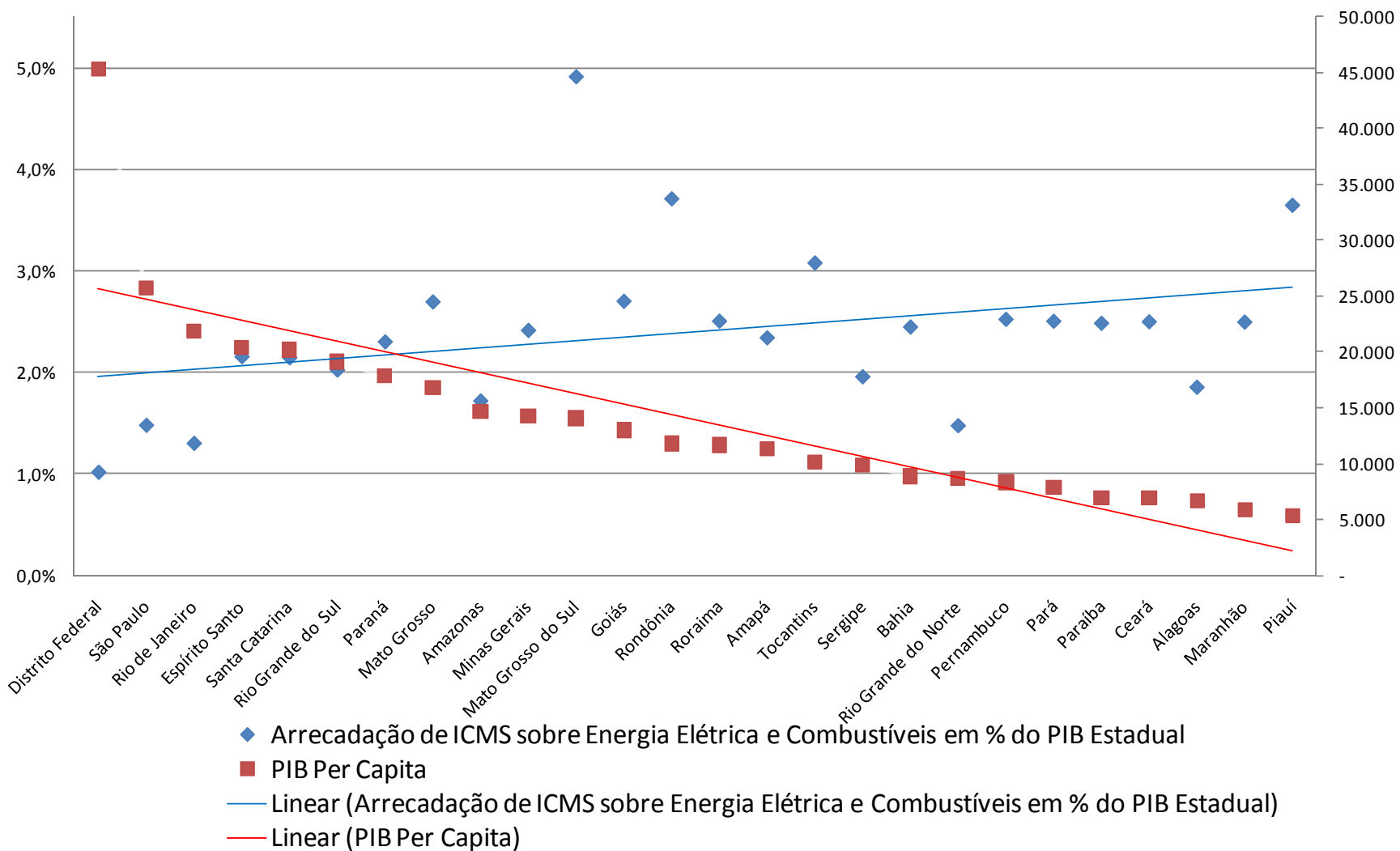
Desconcentração regional do ICMS - I

Dependência da Arrecadação do ICMS de Combustíveis e Energia
2009, em % do ICMS estadual



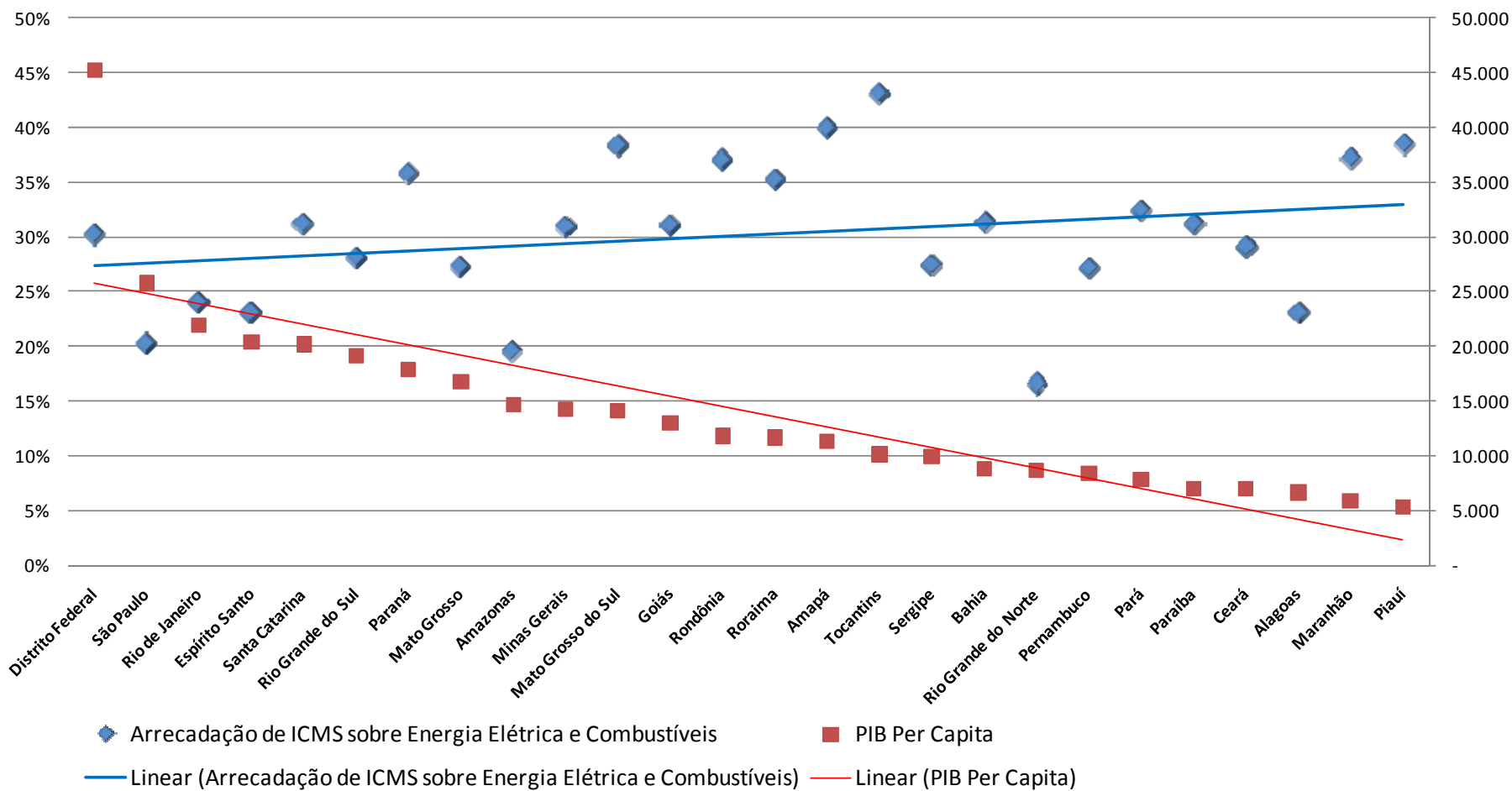
Desconcentração regional do ICMS - II

ICMS Energia Elétrica e Combustíveis em % do PIB x PIB Per Capita (R\$): em 2009



Desconcentração regional do ICMS - III

ICMS sobre Combustíveis e Energia em % do ICMS x PIB per capita (R\$): em 2009



**Análise da Proposta:
incluir combustíveis e energia
no regiem geral de ICMS
nas operações interestaduais**

- **Proposta deve provocar mudanças expressivas na arrecadação do ICMS**

- Impacto pode ser calculado com exatidão pelas Fazendas Estaduais mas falta estudo nacional recente – último, com base de 10 anos atrás
- Expectativa é que proposta provoque forte concentração dos ganhos em poucos estados e perdas, por vezes expressivas, para a grande maioria dos estados, sobretudo os mais pobres
- Concentração tende a ser acentuada pelo lado do petróleo, dada a expansão recente da produção e preços, e especialmente considerada as expectativas para a extração do pré-sal

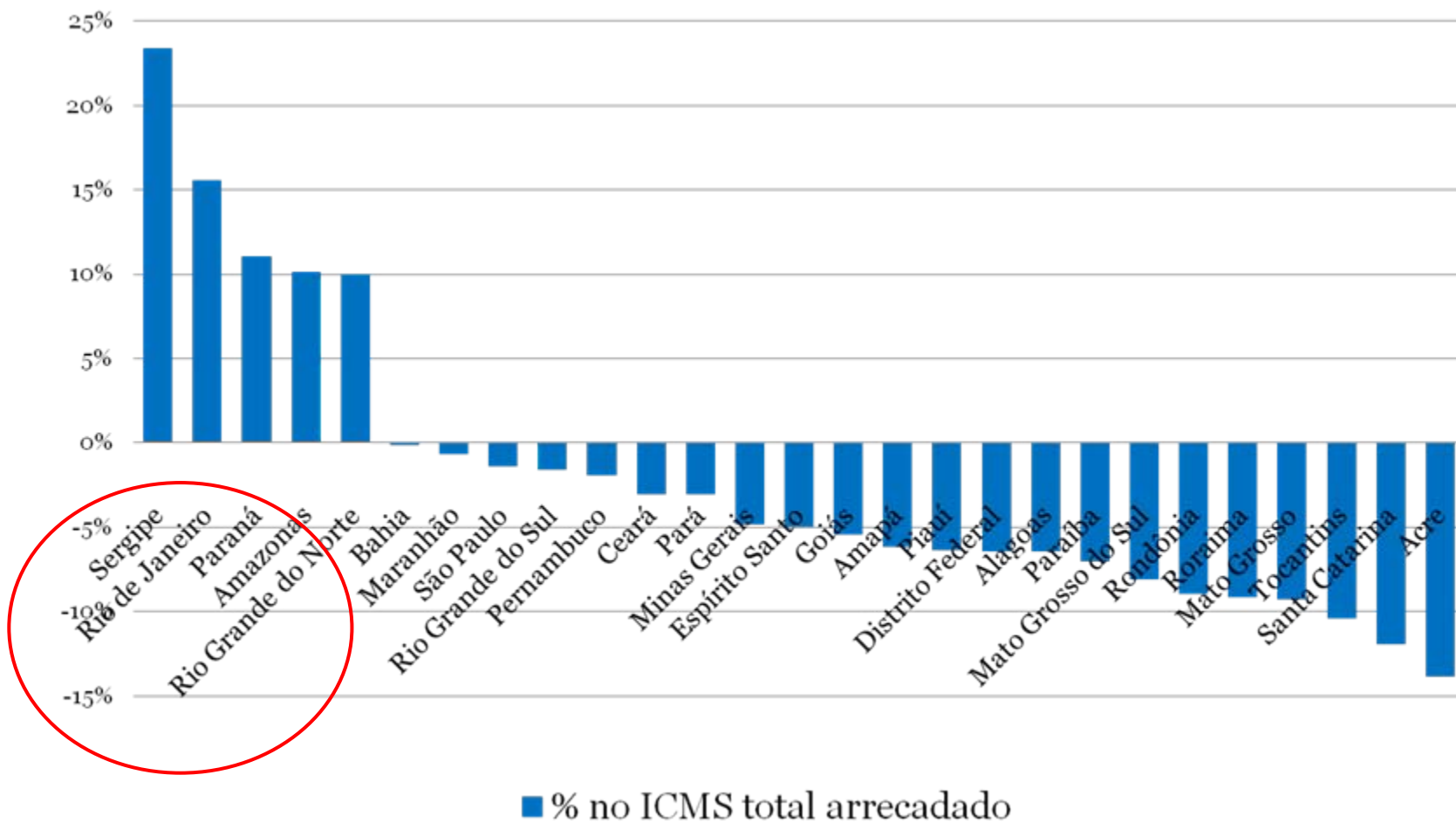
- Cálculo preciso do impacto da PEC em cada estado pode ser feito pela respectiva Secretaria Estadual de Fazenda:
 - basta levantar nas guias de informações (GIAs) entregues mensalmente pelos contribuintes dos dois setores:
 - as entradas interestaduais não tributadas
 - aplicar o crédito que passará a ser concedido caso a imunidade venha a ser suspensa (12% no caso do Centro-Sul)
 - comparar com o valor resultante da aplicação da alíquota interestadual (7% ou 12%) sobre as saídas, atualmente imunes
- A mesma apuração deveria ser realizadas por todas as Secretarias e seria necessário criar grupo de conciliação para assegurar que a balança interestadual nacional seja “zero”.

- Simulações adequadas exigem metodologia específica e complexa e estatísticas detalhadas da produção, exportação/importação, consumo e balança interestadual, fora considerar diferenciação de alíquotas interestaduais conforme regiões de origem e destino
 - Última simulação nacional foi realizada pelo CONFAZ/COTEPE tomando por base a situação vigente em **2000**

- Conclui que adotado princípio misto ou geral para combustível e energia nas operações interestaduais
 - estimado que haveriam ganhos para apenas 5 estados (RJ, PR, SE, AM e RN) e perdas para os outros 22 estados
 - impactos diferenciados e importantes de energia elétrica para petróleo e seus derivados (distinguindo produção de petróleo do refino de gasolina e outros combustíveis)
 - maiores perdas observadas nos estados menos desenvolvidos (16 dos 22 tem PIB per capita abaixo do médio nacional)
 - se impacto em 2000 fosse o mesmo sobre arrecadação de 2009, perdas chegariam a até 1.3% do PIB estadual

Impacto da PEC sobre ICMS arrecadado por cada Estado

Simulações com **base em 2000** pelo CONFAZ/COTEPE

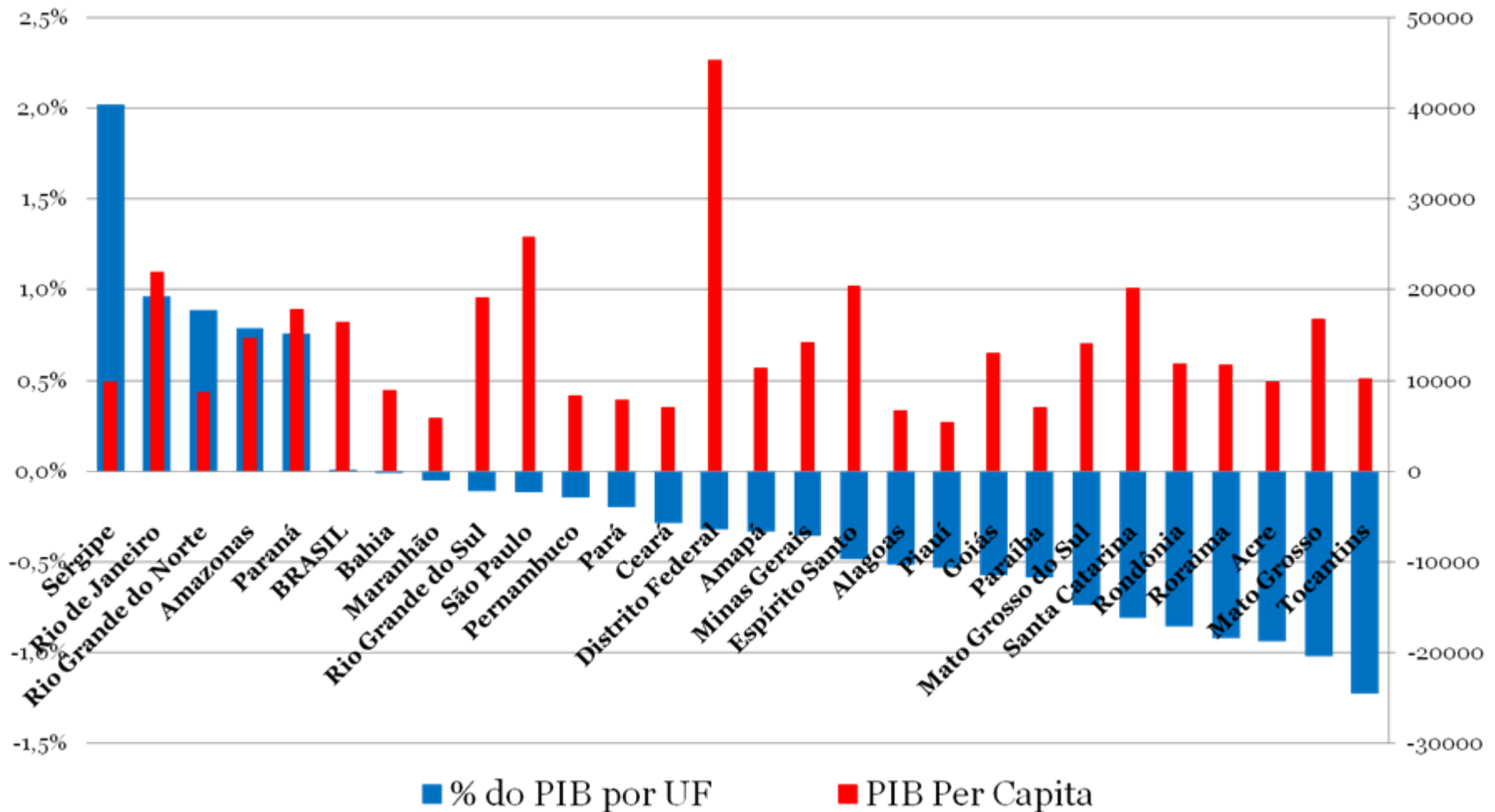


Impacto PEC por produto em % do ICMS de cada Estado

Simulações com **base em 2000** pelo CONFAZ/COTEPE

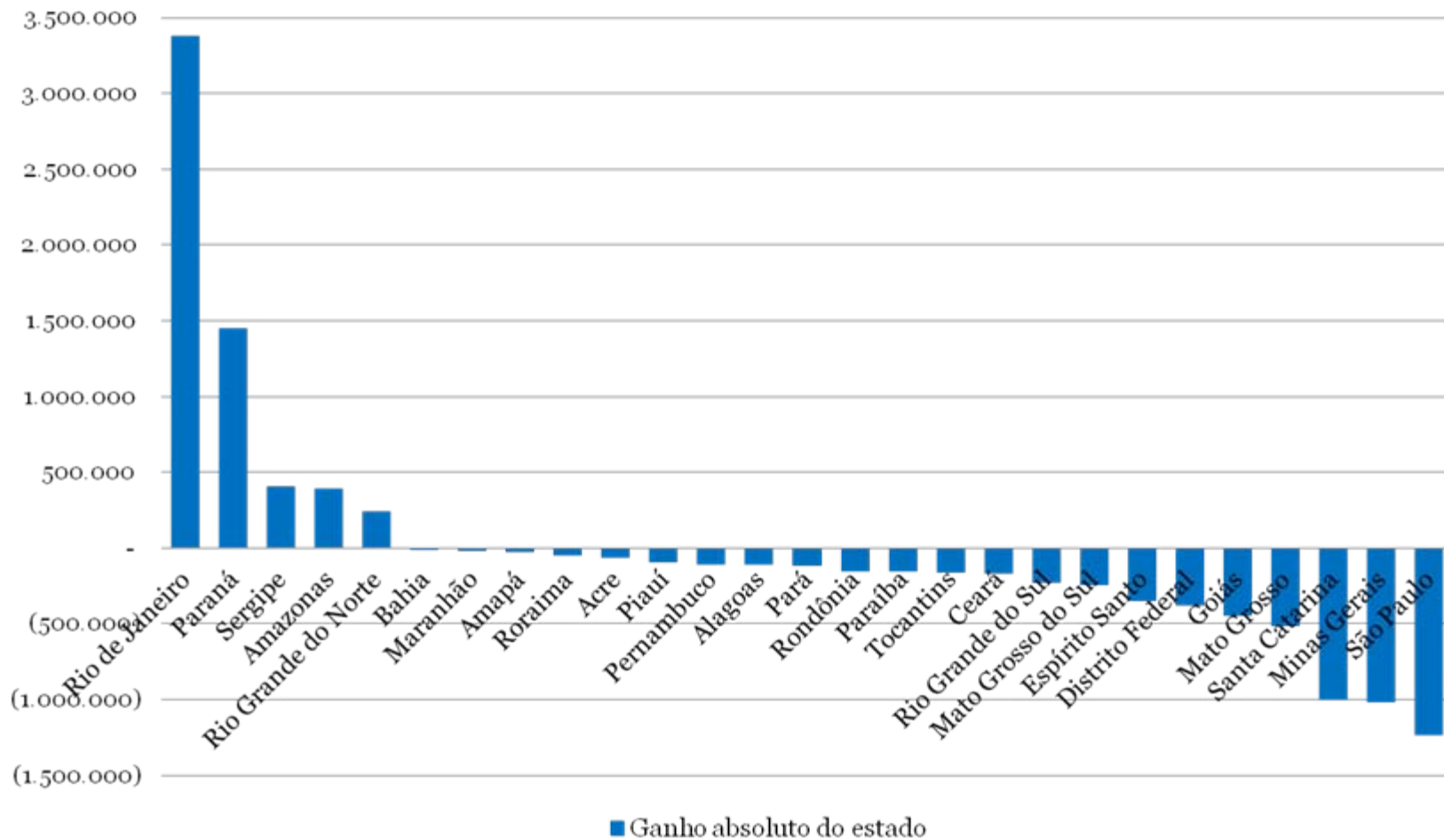
UNIDADES FEDERADAS	ENERGIA ELÉTRICA	PETRÓLEO BRUTO	GASOLINA A	DIESEL	GLP	GASOLINA AVIAÇÃO	QAV	QUEROSEN E ILUMINANT	ÓLEO COMBUSTÍ VEL	TOTAL
Rondônia	0,0%	0,0%	-1,5%	-6,7%	-0,5%	0,0%	-0,2%	0,0%	0,0%	-8,9%
Acre	0,0%	0,0%	-2,0%	-10,5%	-0,8%	0,0%	-0,5%	0,0%	0,0%	-13,8%
Amazonas	0,0%	2,2%	1,0%	7,4%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	-0,6%	10,1%
Roraima	0,0%	0,0%	-2,2%	-6,1%	-0,5%	0,0%	-0,2%	0,0%	0,0%	-9,1%
Pará	5,9%	0,0%	-1,7%	-4,1%	-0,7%	0,0%	-0,2%	0,0%	-2,2%	-3,0%
Amapá	0,0%	0,0%	-2,5%	-2,6%	-0,8%	0,0%	-0,2%	0,0%	0,0%	-6,2%
Tocantins	-0,8%	0,0%	-1,8%	-6,6%	-1,0%	0,0%	-0,1%	0,0%	0,0%	-10,4%
Maranhão	-7,6%	0,0%	-1,8%	9,8%	-0,9%	0,0%	0,7%	-0,2%	-0,7%	-0,6%
Piauí	-0,4%	0,0%	-1,5%	-3,1%	-1,1%	0,0%	-0,1%	-0,1%	-0,1%	-6,3%
Ceará	-2,0%	1,0%	-1,3%	-0,1%	-0,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	-3,0%
Rio Grande do Norte	-2,2%	17,0%	-1,6%	-2,2%	-0,9%	0,0%	-0,2%	0,0%	-0,1%	10,0%
Paraíba	-2,2%	0,0%	-1,7%	-1,9%	-0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	-0,2%	-7,0%
Pernambuco	-0,4%	0,0%	-1,6%	-0,6%	1,1%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,2%	-1,9%
Alagoas	-2,5%	1,7%	-1,7%	-2,8%	-1,0%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,1%	-6,4%
Sergipe	16,1%	12,5%	-1,7%	-2,3%	-0,7%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,4%	23,4%
Bahia	-0,1%	-2,3%	0,4%	0,6%	-0,1%	0,0%	0,1%	0,2%	1,2%	-0,1%
Minas Gerais	1,2%	-2,6%	-0,6%	-1,9%	-0,5%	0,0%	0,1%	0,0%	-0,6%	-4,8%
Espirito Santo	-1,1%	0,9%	-1,4%	-1,8%	-0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	-1,2%	-5,0%
Rio de Janeiro	-1,1%	15,0%	0,7%	0,4%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,4%	15,5%
São Paulo	-0,9%	-3,2%	0,9%	1,4%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	-1,3%
Paraná	10,0%	-4,0%	2,0%	1,5%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%	11,0%
Santa Catarina	-1,6%	0,0%	-3,8%	-4,3%	-1,4%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,6%	-11,9%
Rio Grande do Sul	-1,2%	-1,2%	-0,4%	0,2%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	-1,6%
Mato Grosso do Sul	-1,0%	0,0%	-1,5%	-4,8%	-0,5%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,1%	-8,1%
Mato Grosso	-1,4%	0,0%	-1,1%	-5,9%	-0,4%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,2%	-9,2%
Goiás	1,5%	0,0%	-1,8%	-3,2%	-0,8%	0,0%	-0,1%	0,0%	-0,9%	-5,4%
Distrito Federal	-1,6%	0,0%	-2,3%	-1,3%	-0,4%	0,0%	-0,8%	0,0%	-0,1%	-6,4%

Impacto da PEC sobre cada economia regional em % do PIB estadual x PIB Per Capita, em ordem decrescente



Impacto na arrecadação de ICMS por Estado projetados para 2009 (supondo mesmo impacto – hipótese irreal):

Adoção de destino em Energia Elétrica, Petróleo e Combustíveis (em R\$ mil)



Estado do Paraná: impacto atualizado em % do ICMS

Simulações da SEFAZ-PR para 2008/09 (hipótese: Itaipú)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ

ENERGIA ELÉTRICA - IMPACTO NO PARANÁ (ESTADO + MUNIC.) DECORRENTE DE SUPRESSÃO DA IMUNIDADE DE ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS E ADOÇÃO DE ALÍQUOTA DE 12% E 7% CONFORME O DESTINO - EM R\$ MIL CORRENTES

ANO	Operações Interestaduais		Alíquotas		ICMS: Perda com a Imunidade			% no ICMS	ICMS
	Vendas de Energia Elétrica Para Outros Estados	Compras de Energia Elétrica de Outros Estados	Saídas	Entradas	Débitos	Créditos	Saldo	Total Estado	Arrecadado Total Estado
2007	8.773.308	1.835.722	12,42%	13,64%	1.089.694	250.326	839.368	8,35%	10.049.319
2008	8.572.970	2.074.361	12,42%	13,64%	1.064.811	282.867	781.944	6,74%	11.603.878

Pressupostos:

- 1) **Energia Paraguaia de Itaipu** fornecida ao Brasil seria internalizada em território paranaense, o que pode não ocorrer. O pressuposto aqui é que mesmo que se considere que na importação o ICMS pertence ao Estado de destino, independentemente do local do desembarço, a energia paraguaia apropriada pelo Brasil não é uma importação, é uma cessão de uso. Adicionalmente, a transformação de 50 ciclos (energia paraguaia) em 60 ciclos (energia brasileira) poderia caracterizar uma etapa de industrialização do processo produtivo e, conseqüentemente, uma internalização no Paraná, do ponto de vista tributário. A rigor, apenas a Lei Complementar explicitaria se o ICMS da energia paraguaia de Itaipu apropriada pelo Brasil pertenceria ao estado de origem ou de destino.
- 2) Não inclui nem mesmo metade da energia gerada nos rios limítrofes (usinas da CESP no rio Paranapanema). Também neste caso a norma infraconstitucional teria que prever o regime tributário. O pressuposto aqui é que o ICMS pertenceria integralmente ao estado onde estão localizadas as estações geradoras ("casa de máquinas").
- 3) Até 2000, inclui o transporte da energia de Furnas na imunidade. A partir de 2001 a legislação do setor conceitua como transmissão e não como transporte.
- 4) Com a cisão das empresas do sistema elétrico Furnas não comercializa energia, apenas transmite. Em decorrência, a partir de 2001 a energia que era comercializada por Furnas passou a ser por Itaipu, mantida em Furnas as operações com transmissão. Este procedimento não altera o resultado final.
- 5) as alíquotas foram aplicadas "por dentro" sobre a base de cálculo "nua", pois o ICMS integra sua própria base de cálculo.
- (6) Alíquota média ponderada interestadual nas saídas para contribuinte, total das operações, com base na GI-ICMS.

Elaboração Gedalva Baratto - SEFA/PR - versão de março de 2010

**Para comparação:
Simulação COTEPE/CONFAZ em 2000: impacto no Paraná +11%**

Observações sobre novos incisos ao §4º do art. 155 propostos pela PÉC

- se for revogada (como proposta) a alínea “b’ do inciso X do § 2º do art.155, as operações com petróleo e seus combustíveis e derivados e com energia elétrica tornam-se automaticamente enquadradas no tratamento geral ou comum do ICMS interestadual – ou seja, os novos incisos são desnecessários
- a nova redação do inciso II também não é precisa pois define “proporcionalidade que ocorre nas operações com as demais mercadorias”
 - mas, qual é essa proporcionalidade? ora, cada mercadoria tem a sua proporcionalidade, que é definida pela relação entre a alíquota interestadual (7% ou 12%, dependendo da região de origem/destino) e a alíquota interna (de cada mercadoria); portanto, a proporcionalidade de uma operação, por ex., de venda de arroz de um estado do centro-oeste para um do sudeste é diferente da observada numa operação de venda de automóvel no sentido inverso.
- o novo inciso III, ao tratar de operação interestadual cujo destino seja não-contribuinte do ICMS, ignora que já existe uma norma geral, prevista no inciso VII, alínea b, (definindo “... a alíquota interna, quando o destinatário não for contribuinte dele”)
- conclui-se que, se o objetivo é incluir as novas bases no tratamento geral do imposto, não é coerente propor novas e específicas regras para combustíveis

Impacto econômico

- ICMS na origem para petróleo e energia elétrica condicionaria fortemente as decisões de investimento, provavelmente provocando:
 - uma intensa guerra fiscal (superior ao da automobilística, investimentos pesados para vendas concentradas em poucos estabelecimentos, acentuado pelo pré-sal), que prejudicaria a expansão da arrecadação nacional na margem
 - as decisões políticas se sobreporiam ainda mais as técnicas (maioria dos contribuintes e investimentos são estatais).

- Ilustrativo caso recente:

Citação de Carlos Sardenberg, Estadão, 28/6/2009

“No dia 9 de junho, em Natal, o presidente Lula disse que as refinarias de petróleo em construção no País não seriam feitas, se a decisão dependesse da Petrobrás. O parecer técnico da estatal, segundo o presidente, sustentava que as refinarias existentes já davam conta da demanda. E esse é mesmo um ponto de vista bem espalhado não apenas no Brasil, mas no mundo - de que há capacidade suficiente nas refinarias. Mas Lula mandou fazer. Em Natal, disse que foi uma "decisão de governo". ... Segundo o presidente, as refinarias são necessárias para gerar atividade econômica no País e para a exportação. Uma tese, mas o que ocorre se o parecer técnico da Petrobrás estiver correto, de que haverá excesso de capacidade? As refinarias aqui ficarão ociosas, sendo, pois, um mau investimento.”



Conclusão: Reformar Tributos

Ajustes Pontuais x Novo Sistema

• **Mudanças pontuais...**

- ... desajustam ainda mais o atual sistema tributário já distorcido!
- uma mudança isolada do ICMS interestadual sobre petróleo/energia provocaria perdas de receitas, e expressivas, para maioria dos estados, especialmente os menos desenvolvidos (e que mais dependem da tributação desse consumo seletivo), sem qualquer compensação financeira; por mais justo que seja o pleito dos estados produtores desses bens
- efeito seria semelhante ao de uma mudança na divisão da receita de royalties, que troque vínculo aos produtores pelo rateio do FPE/FPM, sem qualquer medida compensadora a eles
- além do desequilíbrio federativo, as mudanças também não melhoram produtividade e competitividade da economia porque tenderiam a aumentar o peso dos fatores políticos nas decisões de investir e criar condições artificiais para negócios
- ideal seria evitar o binômio perverso: indução à guerra federativa e à intervenção estatal/política na economia

• **Soluções abrangentes...**

- ... são prementes, não apenas para reformar, mas para criar um **novo sistema tributário** no Brasil!
- **melhor proposta é a do Senado Federal** (com pilares já aprovados na subcomissão relatada pelo Senador Francisco Dornelles e presidida pelo Senador Tasso Jereissati): sugere mudanças abrangentes e coordenadas, simplificando e fundindo a cobrança de tributos e, ao mesmo tempo, redesenhando a partilha e vinculação de receitas
- no caso do **IVA nacional**, teria legislação federal e cobrança estadual, com receita compartilhada na rede bancária, cabendo aos estados, uma pequena parcela, a quem arrecada (prêmio à boa fiscalização), e, a maior parte, distribuída segundo o consumo nacional; não caberia discriminar bens de modo que combustíveis e energia entrariam na regra geral (beneficiando proporcionalmente mais a quem consome); transição para nova partilha seria lenta, rateado inicialmente segundo arrecadação atual
- novo sistema permitiria corrigir injustiças federativas sem criar outras/novas distorções regionais, de modo que preservaria equilíbrio federativo, reduziria carga de ônus acessórios e fomentaria investimentos

Obrigado...

Economista

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES AFONSO

www.joserobertoafonso.ecn.br

zeroberto@joserobertoafonso.ecn.br
zeroberto.afonso@gmail.com

Tel./fax (21) 2552 4747
Caixa Postal 62.588
22250-970 - Rio de Janeiro - RJ

*Economista de carreira do BNDES, a serviço do Senado Federal; mestre em economia pela UFRJ e doutorando do IE/UNICAMP.
Como de praxe, as opiniões são de exclusiva responsabilidade do autor, e não das instituições a que está vinculado.*



Anexos

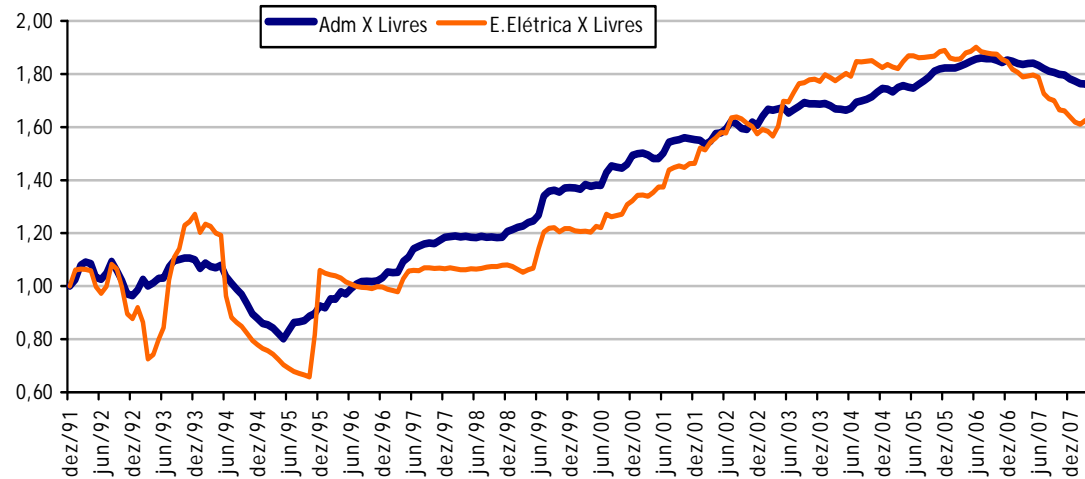
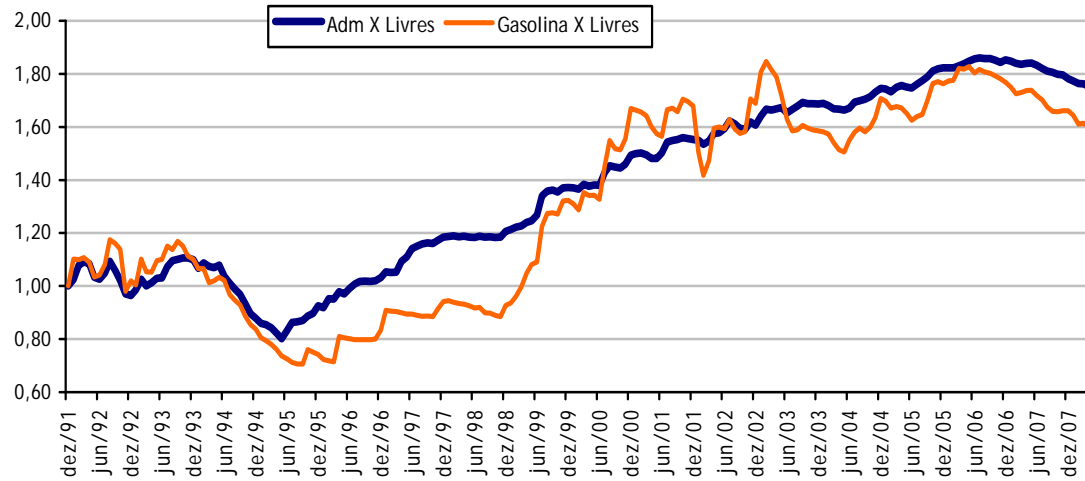
Anexo:

- ICMS: evolução recente da arrecadação

Evolução dos preços: gasolina e energia

IPCA - Evolução dos preços administrados X preços livres ¹

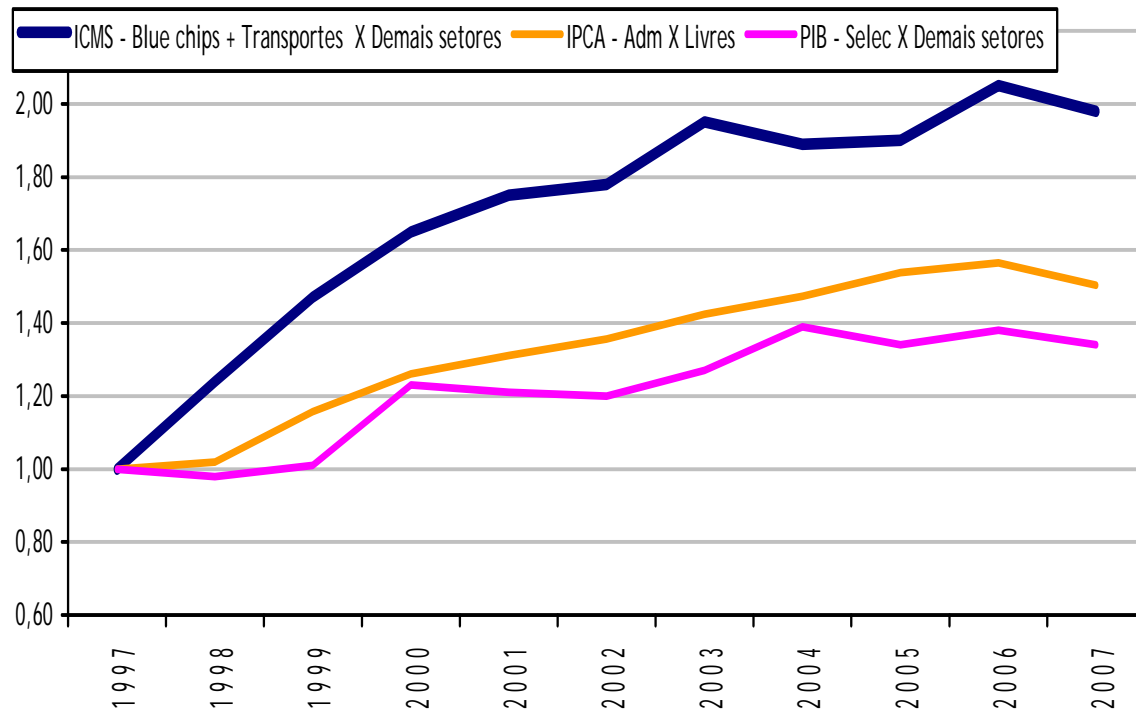
Base dez.1991= 1



Evolução dos preços x ICMS x PIB

Evolução¹ da arrecadação de ICMS², do IPCA e do PIB³ por setores selecionados

Base 1997= 1



Elaboração Própria. Fonte Primária : Cotep, Bacen e IBGE

¹ Calculado a partir da relação entre as variações anuais das Blue chips + Transportes e demais setores, dos preços administrados e livres e do PIB selecionados e demais setores.

² Blue chips correspondem a arrecadação de ICMS com combustíveis, energia e comunicação.

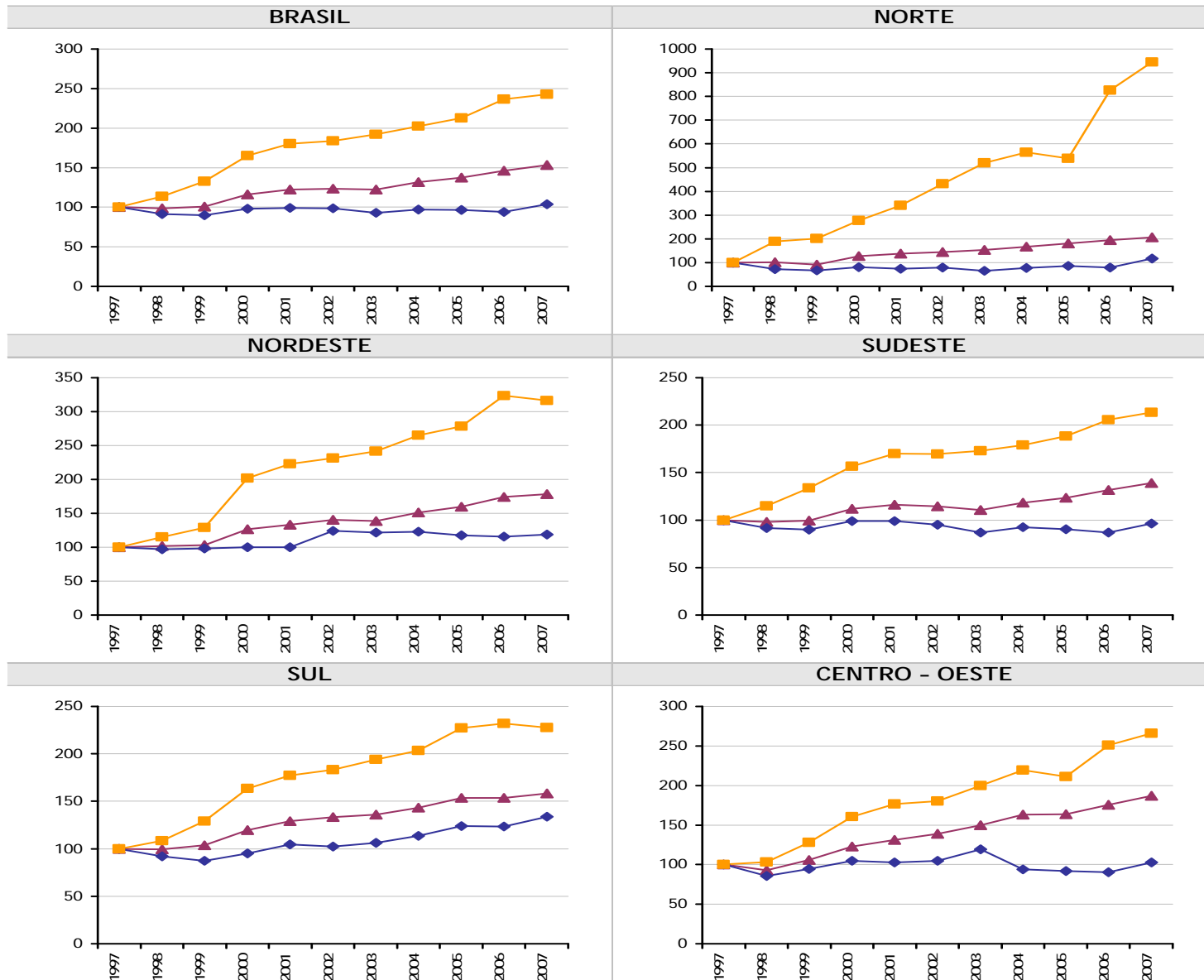
³ Compõem a linha selecionados os valores adicionados pelas rubricas Transformação, Eletricidade, gás e água, Transp., armazenagem e correio e Serviços de informação

Elaboração de Erika Amorim

Desempenho regional do ICMS: expansão liderada por insumos básicos

Evolução da arrecadação do ICMS total e de setores/atividades selecionadas
Índice Base 100 = 1997 (valores corrigidos pelo DI do PIB)

■ Total
 ■ Setor Secundário
 ■ Energia Elétrica, Petróleo e Comunicação



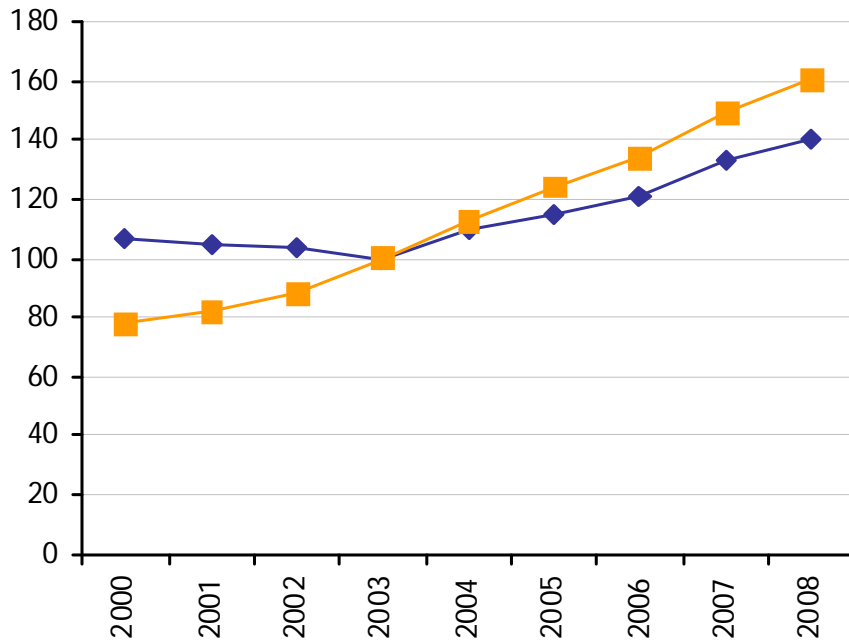
Desempenho ICMS: arrecadação x volumes

Evolução do volume de vendas e da receita nominal do comércio varejista - total e de setores/atividades selecionadas

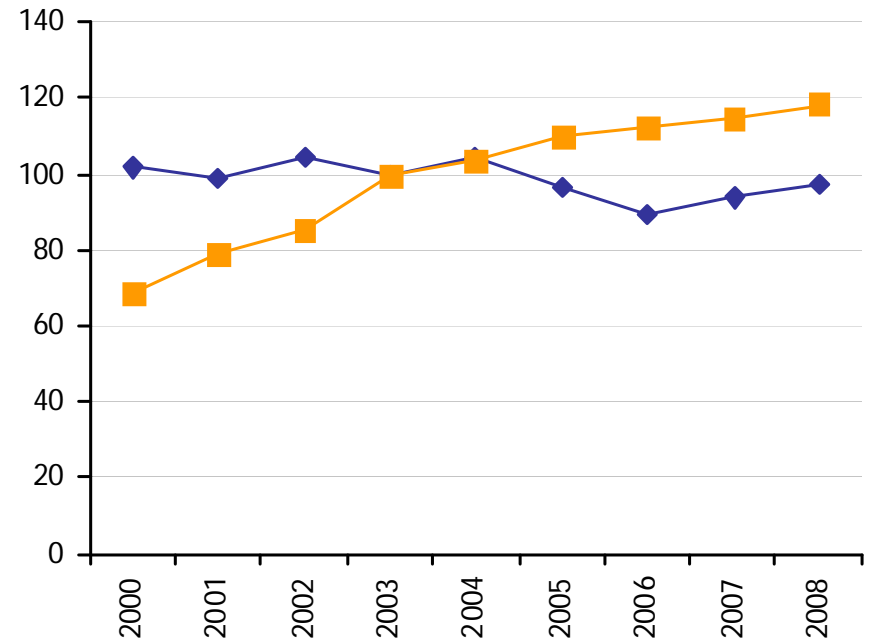
Índice Base Fixa 100 = 2003

■ Volume ■ Receita Nominal

Varejo Total



Combustíveis



Evolução da estrutura nacional do PIB

Brasil

Distribuição do PIB em setores econômicos

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
PIB a preços de mercado	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Impostos líquidos sobre produtos	11,6%	11,6%	12,9%	13,4%	14,1%	13,9%	13,5%	14,2%	14,2%	14,2%	14,4%
Valor adicionado a preços básicos	88,4%	88,4%	87,1%	86,6%	85,9%	86,1%	86,5%	85,8%	85,8%	85,8%	85,6%
Agropecuária - total	4,8%	4,9%	4,8%	4,9%	5,1%	5,7%	6,4%	5,9%	4,9%	4,4%	4,7%
Indústria - total	23,1%	22,7%	22,6%	24,0%	23,1%	23,3%	24,1%	25,8%	25,1%	25,8%	24,6%
Extrativa mineral	0,7%	0,6%	0,9%	1,4%	1,3%	1,4%	1,5%	1,6%	2,1%	2,2%	1,7%
Transformação	14,7%	13,9%	14,0%	14,9%	14,7%	14,5%	15,6%	16,5%	15,5%	15,7%	15,2%
Construção civil	5,3%	5,4%	4,9%	4,8%	4,6%	4,5%	4,1%	4,4%	4,2%	4,4%	4,5%
Eletricidade, gás e água 1/	2,3%	2,7%	2,8%	2,9%	2,6%	2,9%	3,0%	3,3%	3,3%	3,5%	3,2%
Serviços - total	60,6%	60,9%	59,7%	57,7%	57,6%	57,1%	56,0%	54,0%	55,8%	55,5%	56,3%
Comércio	9,1%	8,7%	8,7%	9,2%	9,2%	8,8%	9,2%	9,5%	9,6%	9,3%	9,4%
Transp., armazenagem e correio	4,1%	3,9%	3,6%	4,2%	4,3%	4,1%	4,0%	4,0%	4,3%	4,5%	4,7%
Serviços de informação	1,0%	1,3%	1,4%	3,1%	3,0%	3,1%	3,1%	3,3%	3,4%	3,3%	3,3%
Financeiros 2/	6,8%	7,0%	6,4%	5,2%	5,8%	6,4%	6,1%	5,0%	6,1%	6,0%	6,5%
Outros serviços	15,1%	14,9%	15,7%	13,3%	12,8%	12,6%	12,1%	11,9%	11,8%	12,2%	12,0%
Atividades imobiliárias e aluguel	11,5%	11,7%	10,6%	9,8%	9,2%	8,8%	8,3%	7,8%	7,7%	7,5%	7,5%
Adm., saúde e educação públicas	13,0%	13,3%	13,3%	12,9%	13,3%	13,4%	13,1%	12,6%	12,9%	12,6%	12,8%

Elaboração própria. Fonte primária: IBGE

1/ produção e distribuição

2/ Intermediação financeira, seguros, previdência complementar e serviços relativos

Elaboração de Erika Amorim

Evolução da estrutura nacional do ICMS

BRASIL

Distribuição da Arrecadação do ICMS por Setor

Em % do Total

	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
TOTAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Setor Primário	2,1%	1,5%	1,5%	1,2%	1,3%	1,3%	1,3%	1,4%	1,4%	1,4%	1,4%
Setor Secundário	37,8%	35,1%	33,7%	31,9%	30,7%	30,1%	28,7%	27,9%	26,5%	24,3%	25,6%
Blue chips	27,0%	31,2%	35,6%	38,3%	39,8%	40,1%	42,3%	41,5%	41,7%	43,7%	42,8%
Combustíveis	12,5%	13,6%	16,0%	18,1%	18,3%	18,4%	19,8%	18,7%	18,2%	18,9%	17,9%
Energia	8,1%	9,5%	9,8%	9,6%	9,1%	9,5%	10,2%	10,8%	11,0%	12,1%	12,0%
Comunicação	6,4%	8,2%	9,9%	10,6%	12,5%	12,2%	12,4%	11,9%	12,5%	12,6%	12,8%
Comércio	23,2%	23,3%	21,9%	21,3%	20,4%	20,2%	20,7%	21,6%	22,0%	21,6%	23,2%
Transporte	1,6%	1,8%	1,5%	1,3%	1,3%	1,4%	1,4%	1,5%	1,4%	1,3%	1,4%
Outras Terc /1	4,0%	3,0%	2,6%	2,7%	3,0%	3,0%	2,4%	3,2%	3,8%	3,7%	2,6%
Dívida Ativa	0,8%	0,7%	0,9%	0,6%	0,7%	0,8%	0,7%	0,6%	0,6%	1,0%	0,4%
Outras Rec. ICMS	3,7%	3,5%	2,4%	2,7%	2,8%	3,0%	2,4%	2,3%	2,7%	3,1%	2,6%

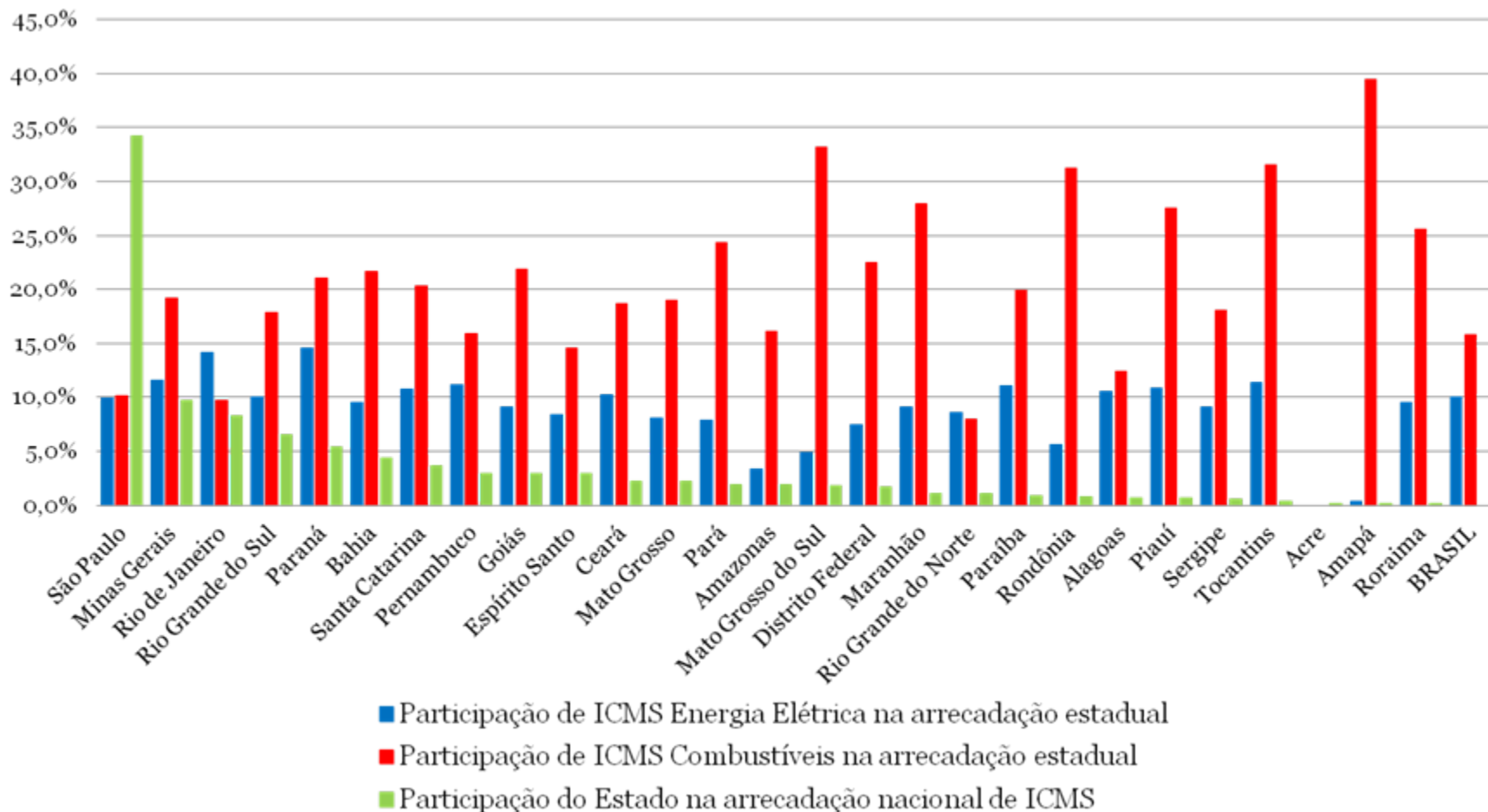
Elaboração Própria. Fonte Primária: Confaz

/1 Dados ajustados porque total das ativ. terciárias não coincide com soma das partes.

Desconcentração regional do ICMS em 2009

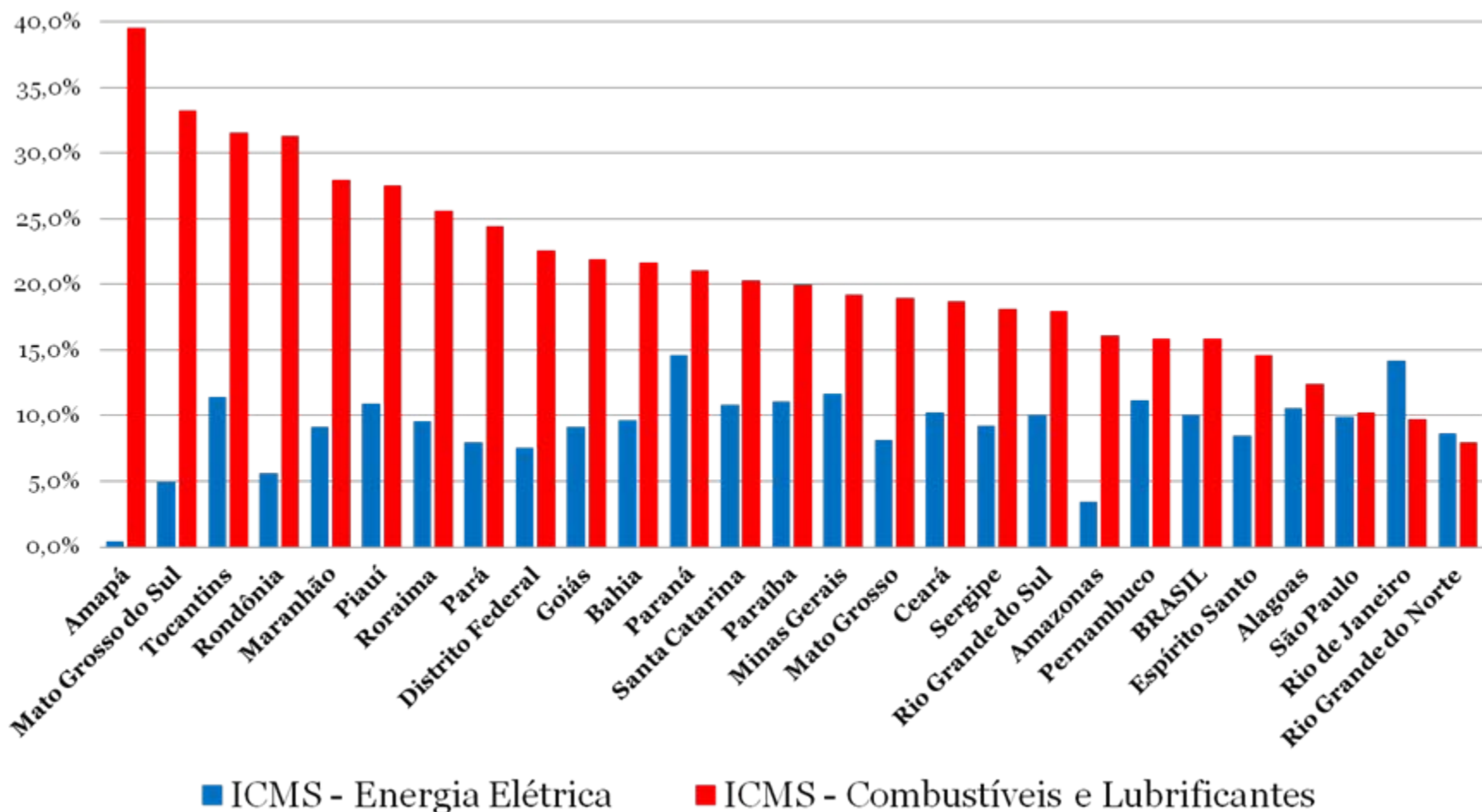
UF	Energia Elétrica e Combustíveis		Energia Elétrica e Combustíveis			Energia Elétrica e Combustíveis		
	% da arrecadação de ICMS Estadual	% da arrecadação de ICMS Estadual	UF	% do PIB Estadual	PIB Per Capita	UF	% do ICMS Estadual	PIB Per Capita
Amapá	0,3%	39,5%	Distrito Federal	1,02%	45.278	Distrito Federal	30,1%	45.278
Mato Grosso do Sul	4,9%	33,2%	São Paulo	1,48%	25.763	São Paulo	20,1%	25.763
Tocantins	11,4%	31,6%	Rio de Janeiro	1,30%	21.891	Rio de Janeiro	23,9%	21.891
Rondônia	5,6%	31,3%	Espírito Santo	2,15%	20.435	Espírito Santo	23,0%	20.435
Maranhão	9,1%	27,9%	Santa Catarina	2,14%	20.193	Santa Catarina	31,1%	20.193
Piauí	10,8%	27,5%	Rio Grande do Sul	2,02%	19.111	Rio Grande do Sul	28,0%	19.111
Roraima	9,5%	25,6%	Paraná	2,30%	17.857	Paraná	35,6%	17.857
Pará	7,9%	24,4%	Mato Grosso	2,69%	16.795	Mato Grosso	27,1%	16.795
Distrito Federal	7,5%	22,5%	Amazonas	1,72%	14.625	Amazonas	19,5%	14.625
Goiás	9,1%	21,9%	Minas Gerais	2,41%	14.224	Minas Gerais	30,8%	14.224
Bahia	9,6%	21,6%	Mato Grosso do Sul	4,91%	14.070	Mato Grosso do Sul	38,1%	14.070
Paraná	14,5%	21,1%	Goiás	2,70%	12.995	Goiás	31,0%	12.995
Santa Catarina	10,8%	20,3%	Rondônia	3,71%	11.781	Rondônia	36,8%	11.781
Paraíba	11,0%	20,0%	Roraima	2,50%	11.680	Roraima	35,1%	11.680
Minas Gerais	11,6%	19,2%	Amapá	2,34%	11.350	Amapá	39,8%	11.350
Mato Grosso	8,1%	19,0%	Tocantins	3,08%	10.140	Tocantins	43,0%	10.140
Ceará	10,2%	18,7%	Sergipe	1,96%	9.880	Sergipe	27,3%	9.880
Sergipe	9,2%	18,1%	Bahia	2,45%	8.847	Bahia	31,2%	8.847
Rio Grande do Sul	10,1%	17,9%	Rio Grande do Norte	1,48%	8.629	Rio Grande do Norte	16,5%	8.629
Amazonas	3,4%	16,1%	Pernambuco	2,52%	8.345	Pernambuco	27,0%	8.345
Pernambuco	11,1%	15,9%	Pará	2,50%	7.868	Pará	32,3%	7.868
BRASIL	10,1%	15,8%	Paraíba	2,48%	6.955	Paraíba	31,0%	6.955
Espírito Santo	8,4%	14,6%	Ceará	2,50%	6.954	Ceará	28,9%	6.954
Alagoas	10,6%	12,4%	Alagoas	1,85%	6.658	Alagoas	23,0%	6.658
São Paulo	9,9%	10,2%	Maranhão	2,50%	5.862	Maranhão	37,0%	5.862
Rio de Janeiro	14,2%	9,7%	Piauí	3,65%	5.308	Piauí	38,3%	5.308
Rio Grande do Norte	8,6%	7,9%	BRASIL	1,89%		BRASIL	25,9%	

Ranking dos Estados por Participações no ICMS: Quem menos arrecada é proporcionalmente mais dependente de combustíveis



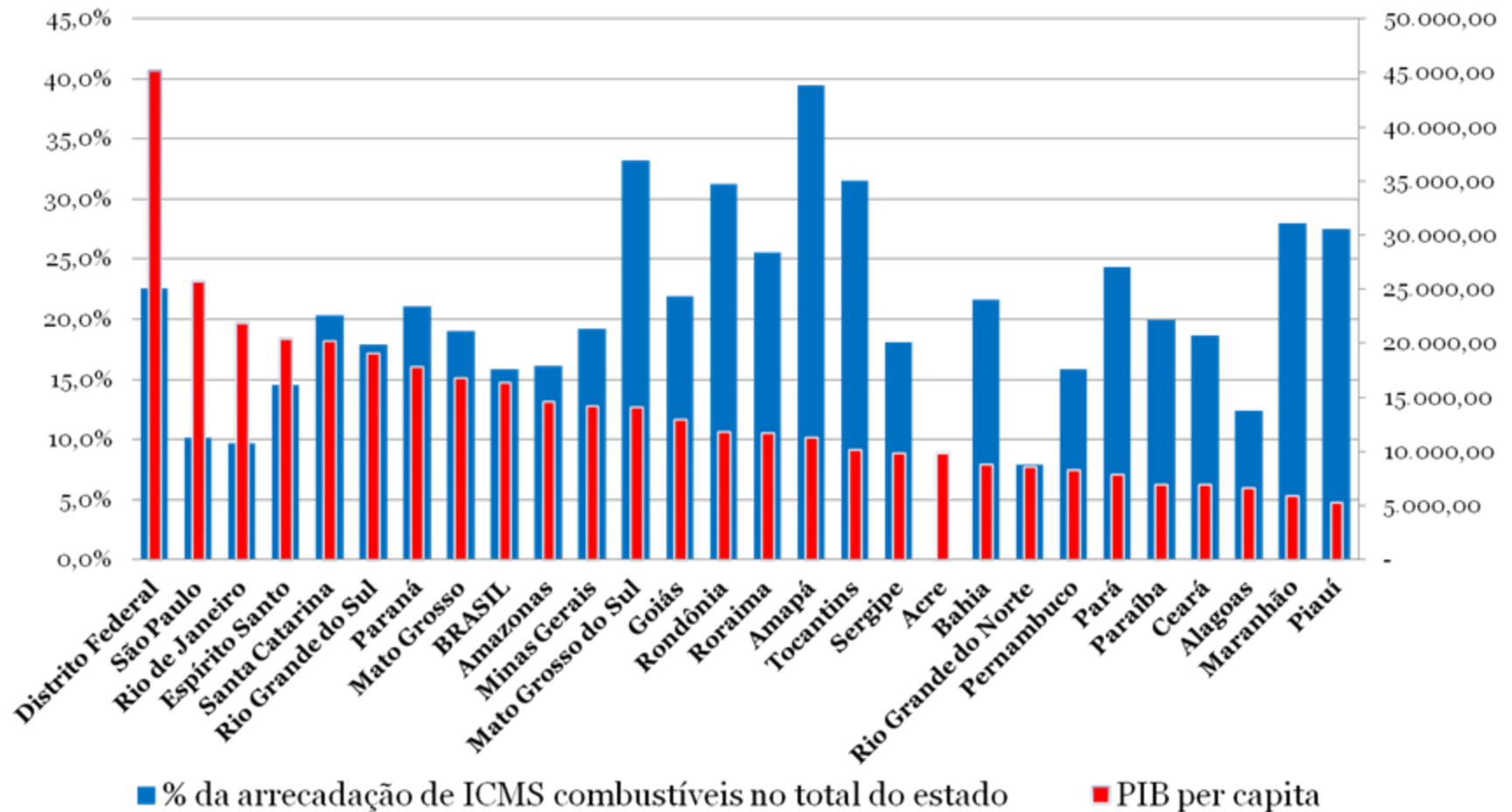
Fontes: Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação; e COTEPE. Elaboração própria.

Ranking dos Estados em relação a arrecadação de ICMS Combustíveis e Lubrificantes: Participação na arrecadação de ICMS estadual



Fontes: Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação; e COTEPE. Elaboração própria.

ICMS - Combustíveis x PIB Per Capita (R\$)



Fontes: Secretaria de Fazenda, Finanças ou Tributação; e COTEPE. Valores de PIB per capita calculados de acordo com a estimativa de populações residentes do IBGE para 2009. Elaboração própria.

Anexo:

- ICMS Simulação: COTEPE/CONFAZ, base 2000

Última simulação por técnicos das fazendas estaduais com metodologia específica e dados padronizados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS
GT/47 - REFORMA TRIBUTÁRIA - SUBGRUPO DE QUANTIFICAÇÃO

IMPACTO DA SUPRESSÃO DA IMUNIDADE NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM PETRÓLEO, INCLUSIVE LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS DELE DERIVADOS, E ENERGIA ELÉTRICA

(ARTIGO 155, § 2º, INCISO X, ALÍNEA "B" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

IMPACTOS DIFERENCIADOS CONFORME PEC 08/95, 49/01, 338/01 E 234/95

Subgrupo de Quatificação:

Bahia, Ceará, Espírito Santo, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Minas Gerais e Rio Grande do Sul

Coordenação e Elaboração dos Cálculos:

Ceará (Lourdes Maria Porto Morais) e Paraná (Gedalva Baratto)

Versão de 06/06/2002

Última simulação da COTEPE: aspectos metodológicos

Objetivo:

Este trabalho objetiva estimar o impacto decorrente da eliminação da não-incidência de ICMS nas operações interestaduais com petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica, conforme estabelece o art. 155, § 2º, inciso X, alínea "b" da Constituição Federal.

Metodologia:

cenário 1 = PEC 08/95 (Senado) dos Senadores Geraldo Melo e outros (PSDB/RN) e PEC 338/01 (Câmara) do Dep. Gustavo Fruet (PMDB/PR): propõe a supressão da imunidade nas operações interestaduais com todas as mercadorias contidas no art. 155, § 2º, inciso X, alínea "b" da Constituição Federal.

O trabalho foi feito com os **dados de 2000**, simulando as perdas ou ganhos para cada Unidade Federada, de hipótese de tributação normal nas operações interestaduais neste mesmo ano. O cálculo pode ser feito também para o ano de 2001 tão logo se disponha de todas as informações necessárias. De todo modo, em virtude da atipicidade ocorrida no setor de energia elétrica em 2001, o ano de 2000 pode ser mais apropriado para o propósito deste trabalho.

Para cada mercadoria é apresentada uma planilha individualizada, contendo as informações que integram o modelo para o cálculo do impacto da supressão da imunidade, que considera as seguintes **premissas básicas**:

O volume físico superavitário ou deficitário nas operações interestaduais de cada Unidade Federada, em cada uma das mercadorias, é resultante da seguinte equação: produção + importações do exterior - exportações para o exterior - consumo + ou - variação de estoques = superávit ou déficit exportável ou importável para ou de outras Unidades Federadas.

Não foi possível obter informações a respeito da variação de estoques para completar a equação. A variável foi calculada por diferença entre "produção + importações - exportações - consumo" a nível "Total Brasil", tendo sido a variação de estoques alocada para cada UF proporcionalmente ao consumo de cada uma. Por vezes a variação de estoques resultou positiva e por vezes negativa. Assim, o consumo foi ajustado para mais ou para menos, o que pressupõe vendido no ano 2000 o estoque de passagem remanescente positivo e redutor do consumo quando negativo.

Para o caso da energia elétrica "variação de estoques" não procede pois a mercadoria não pode ser estocada. A diferença entre energia disponível total e consumo é perdida, sendo que detalhes sobre o cálculo de perdas de energia pode ser melhor analisado no anexo 1 (memória de cálculo específica para a energia elétrica).

Identificada a posição vendedora (superavitária) ou compradora (deficitária) nas operações interestaduais de cada UF, em volumes físicos, é necessário calcular o impacto financeiro, o ganho ou perda de ICMS. Para tanto é necessário obter a **Base de Cálculo do ICMS** mediante a multiplicação do volume físico pelo preço. Foi feito levantamento dos preços das mercadorias que integram o trabalho, a nível de atacado, que é aquele que melhor caracteriza as operações interestaduais entre contribuintes.

Em seguida, foi necessário identificar ou inferir como se dão as relações de troca entre as Unidades Federadas superavitárias e deficitárias, tendo em vista a diferenciação de alíquota nas operações interestaduais, as quais são praticadas com as **alíquotas** a seguir, sendo que frequentemente foi necessário calcular alíquotas médias ponderadas, conforme pode ser observado nas planilhas memória de cálculo. As alíquotas foram aplicadas "por dentro" pois os preços não incluem o ICMS em virtude da imunidade e este imposto integra a sua própria base de cálculo. Assim, por exemplo: 7% = 7,5269% e 12% = 13,6364%.

NO/NE/CO+ES: saídas para todas as demais Unidades Federadas = 12%

NO/NE/CO+ES: entradas dos Estados do próprio NO/NE/CO+ES = 12%

NO/NE/CO+ES: entradas do SU/SE/-ES = 7%

SU/SE/-ES: saídas para NO/NE/CO+ES = 7%

SU/SE/-ES: saídas para SU/SE/-ES = 12%

SU/SE/-ES: entradas de todas as Unidades Federadas = 12%

Obtidas as alíquotas foi possível calcular o **ICMS** (ganho ou perda) para cada Unidade Federada em cada um dos produtos, multiplicando-se as Bases de Cálculo pelas alíquotas.

Simulação COTEPE

Base: 2000

**Impacto
da mudança
interestadual
por base
e por UF**

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS - SUBGRUPO DE QUANTIFICAÇÃO DO GT 47					
ESTIMATIVA DE IMPACTO DECORRENTE DE SUPRESSÃO DA IMUNIDADE NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS					
RESUMO DAS PERDAS OU GANHOS EM 2000 - EM PORCENTAGEM - EM ORDEM DECRESCENTE DE GANHO					
% NO ICMS TOTAL ARRECADADO - EM ORDEM DECRESCENTE DE GANHO					
UNIDADES FEDERADAS	CENÁRIO 1 = TOTAL ENERGIA ELÉTRICA, PETRÓLEO, COMBUSTÍVEIS E LUBRI- FICANTES = PEC 08/95 e 338/01	UNIDADES FEDERADAS	CENÁRIO 2 = SUBTOTAL ENERGIA ELÉTRICA E PETRÓLEO = PEC 49/01	UNIDADES FEDERADAS	CENÁRIO 3 = SUBTOTAL PETRÓLEO, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFI- CANTES = PEC 234/95
Sergipe	23,36%	Sergipe	28,62%	Rio de Janeiro	16,68%
Rio de Janeiro	15,54%	Rio Grande do Norte	14,85%	Rio Grande do Norte	12,15%
Paraná	11,00%	Rio de Janeiro	13,91%	Amazonas	10,08%
Amazonas	10,08%	Paraná	6,04%	Sergipe	7,25%
Rio Grande do Norte	9,96%	Pará	5,92%	Maranhão	6,92%
Bahia	-0,10%	Amazonas	2,17%	Paraná	0,99%
Maranhão	-0,65%	Goiás	1,48%	Bahia	0,00%
São Paulo	-1,34%	Rondônia	0,00%	Rio Grande do Sul	-0,37%
Rio Grande do Sul	-1,58%	Acre	0,00%	São Paulo	-0,48%
Pernambuco	-1,87%	Roraima	0,00%	Ceará	-1,03%
Ceará	-3,01%	Amapá	0,00%	Pernambuco	-1,43%
Pará	-3,03%	Espírito Santo	-0,15%	Espírito Santo	-3,86%
Minas Gerais	-4,79%	Piauí	-0,38%	Alagoas	-3,90%
Espírito Santo	-4,96%	Pernambuco	-0,44%	Paraíba	-4,75%
Goiás	-5,40%	Alagoas	-0,80%	Distrito Federal	-4,80%
Amapá	-6,16%	Tocantins	-0,83%	Piauí	-5,96%
Piauí	-6,33%	Ceará	-0,93%	Minas Gerais	-6,01%
Distrito Federal	-6,38%	Mato Grosso do Sul	-1,01%	Amapá	-6,16%
Alagoas	-6,40%	Minas Gerais	-1,35%	Goiás	-6,88%
Paraíba	-6,97%	Mato Grosso	-1,45%	Mato Grosso do Sul	-7,05%
Mato Grosso do Sul	-8,06%	Distrito Federal	-1,58%	Mato Grosso	-7,78%
Rondônia	-8,90%	Santa Catarina	-1,65%	Rondônia	-8,90%
Roraima	-9,09%	Paraíba	-2,22%	Pará	-8,95%
Mato Grosso	-9,23%	Rio Grande do Sul	-2,41%	Roraima	-9,09%
Tocantins	-10,35%	Bahia	-2,45%	Tocantins	-9,52%
Santa Catarina	-11,89%	São Paulo	-4,07%	Santa Catarina	-10,24%
Acre	-13,80%	Maranhão	-7,57%	Acre	-13,80%

ENERGIA ELÉTRICA - ESTIMATIVA DE IMPACTO DECORRENTE DE SUPRESSÃO DA

DADOS DE 2000 - EM R\$ A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2000

Unidades Federadas	Geração e Energia Disponível - Em GWh			Consumo Faturado + Consumo Autoprodutores - Em GWh	Déficit ou Superávit Exportável P/ Outras UF's - Em GWh	Base de Cálculo ICMS Em R\$ 1.000	Alíquota Média Op. Interestaduais - Em %	Perda ou Ganho ICMS Em R\$ 1.000
	Sistemas Interligados + Sistemas Isolados - Itaipu	Geração Brasileira de Itaipu	Energia Disponível					
Região Norte	33.647		35.102	17.428	14.463	520.339		70.956
Rondônia	1.376		1.376	1.059	-	-	13,6364%	-
Acre	515		515	352	-	-	13,6364%	-
Amazonas	2.807		4.097	4.172	-	-	13,6364%	-
Roraima	384		529	460	-	-	13,6364%	-
Pará	27.545		27.545	10.227	14.956	538.084	13,6364%	73.375
Amapá	646		646	437	-	-	13,6364%	-
Tocantins	374		394	721	(493)	(17.745)	13,6364%	(2.420)
Região Nordeste	49.905		49.905	49.457	(14.463)	(520.388)		(70.962)
Maranhão	2		2	8.265	(10.172)	(365.965)	13,6364%	(49.904)
Piauí	1.484		1.484	1.390	(345)	(12.403)	13,6364%	(1.691)
Ceará	1		1	5.916	(7.782)	(283.455)	13,6364%	(38.653)
Rio Grande do Norte	-		-	2.737	(3.601)	(132.758)	13,6364%	(18.103)
Paraíba	1		1	2.588	(3.404)	(125.494)	13,6364%	(17.113)
Pernambuco	8.070		8.070	7.637	(1.978)	(72.908)	13,6364%	(9.942)
Alagoas	1.646		1.646	3.387	(2.810)	(103.602)	13,6364%	(14.128)
Sergipe	19.277		19.277	2.176	16.414	605.158	13,6364%	82.522
Bahia	19.424		19.424	15.361	(786)	(28.961)	13,6364%	(3.949)
Região Sudeste	138.414		169.818	174.886	(35.451)	(2.213.763)		(300.148)
Minas Gerais	56.023		63.072	39.234	17.022	830.799	11,6010%	96.381
Espírito Santo	1.067		2.188	6.838	(5.838)	(305.094)	7,5269%	(22.964)
Rio de Janeiro	19.173		25.056	31.686	(12.134)	(709.708)	13,6364%	(96.779)
São Paulo	62.151		79.501	97.128	(34.501)	(2.029.760)	13,6364%	(276.786)
Região Sul	41.475	46.253	95.636	49.483	40.057	2.619.546		336.757
Paraná	26.403	46.253	75.689	17.597	55.924	3.490.507	13,0504%	455.525
Santa Catarina	5.444		7.265	12.182	(6.418)	(348.778)	13,6364%	(47.561)
Rio Grande do Sul	9.628		12.682	19.704	(9.450)	(522.182)	13,6364%	(71.207)
Região Centro-Oeste	12.770		15.595	17.211	(4.606)	(249.800)		(21.895)
Mato Grosso do Sul	245		657	2.962	(2.820)	(145.851)	7,5269%	(10.978)
Mato Grosso	419		1.377	3.812	(3.097)	(157.189)	13,6364%	(21.435)
Goiás	11.998		12.915	6.653	5.106	249.216	13,6364%	33.984
Distrito Federal	108		646	3.784	(3.795)	(195.977)	11,9739%	(23.466)
Total	276.211	46.253	366.056	308.465	0	155.935		14.708

Simulação COTEPE

Base: 2000

Impacto da mudança interestadual por UF

Energia Elétrica

PETRÓLEO - ESTIMATIVA DE IMPACTO DECORRENTE DE SUPRESSÃO DA IMUNIDADE NAS

DADOS DE 2000 - EM R\$ A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2000

UNIDADES FEDERADAS	PETRÓLEO - DADOS EM M3					ICMS ALÍQUOTA MÉDIA OPERAÇÕES INTEREST. EM %	ICMS EM R\$ 1.000	
	PRODUÇÃO BRUTA ANUAL	IMPOR- TAÇÃO	PROCES- SAMENTO % NO TOTAL	PROCES- SAMENTO + ESTOQUE DE PASSAGEM	DÉFICIT OU EXCEDENTE EXPORTÁVEL PARA OUTRAS UF'S		BASE DE CÁLCULO	PERDA OU GANHO
	A	B	F	H = E+G	I = D-H	K	L = I * J	M = K * L
REGIÃO NORTE	2.862.878	206.233	1,93%	1.855.033	1.214.078		233.346	31.820
Rondônia	-			-			-	
Acre	-			-			-	
Amazonas	2.862.878	206.233	1,93%	1.855.033	1.214.078	13,64%	233.346	31.820
Roraima	-			-			-	
Pará	-			-			-	
Amapá	-			-			-	
Tocantins	-			-			-	
REGIÃO NORDESTE	12.034.227	1.879.315	10,88%	10.437.619	3.475.923		668.072	142.661
Maranhão	-			-			-	
Piauí	-			-			-	
Ceará	798.341	295.263	0,33%	312.493	781.111	13,64%	150.130	20.472
Rio Grande do Norte	5.374.653			-	5.374.653	13,64%	1.033.008	140.865
Paraíba	-			-			-	
Pernambuco	-			-			-	
Alagoas	366.725			-	366.725	13,64%	70.485	9.612
Sergipe	2.444.569			-	2.444.569	13,64%	469.846	64.070
Bahia	3.049.940	1.584.052	10,55%	10.125.126	(5.491.134)	8,75%	(1.055.396)	(92.358)
REGIÃO SUDESTE	58.576.818	11.851.566	67,11%	64.388.280	4.904.170		942.581	76.974
Minas Gerais	-	45.776	8,13%	7.799.755	(7.753.979)	13,64%	(1.490.315)	(203.225)
Espírito Santo	754.304			-	754.304	13,64%	144.977	19.770
Rio de Janeiro	57.732.527	6.257.147	12,31%	11.810.201	51.043.539	13,11%	9.810.568	1.286.245
São Paulo	89.987	5.548.643	46,67%	44.778.325	(39.139.695)	13,64%	(7.522.649)	(1.025.816)
REGIÃO SUL	480.528	9.183.924	20,07%	19.258.623	(9.594.171)		(1.844.000)	(251.455)
Paraná	480.528	3.866.617	11,72%	11.241.677	(6.894.532)	13,64%	(1.325.129)	(180.699)
Santa Catarina	-			-			-	
Rio Grande do Sul	-	5.317.307	8,36%	8.016.946	(2.699.639)	13,64%	(518.871)	(70.755)
REGIÃO CENTRO OESTE	-	-		-	-		-	-
Mato Grosso do Sul	-			-			-	
Mato Grosso	-			-			-	
Goiás	-			-			-	
Distrito Federal	-			-			-	
TOTAL	73.954.451	23.121.038	100,00%	95.939.555	(0)		(0)	0

Simulação COTEPE

Base: 2000

Impacto da mudança interestadual por UF

Petróleo

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS - SUBGRUPO DE QUANTIFICAÇÃO DO GT 47

GASOLINA AUTOMOTIVA A - ESTIMATIVA DE IMPACTO DECORRENTE DE SUPRESSÃO DA IMUNIDADE

DADOS DE 2000 - EM R\$ A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2000

UNIDADES FEDERADAS	GASOLINA A - DADOS EM M3						ICMS ALÍQUOTA MÉDIA OPERAÇÕES INTEREST. EM %	ICMS EM R\$ 1.000	
	PRODUÇÃO	IMPOR-	DISPONÍVEL	CONSUMO	CONSUMO -	DÉFICIT OU		BASE DE	PERDA OU
	BRUTA	TAÇÃO	PARA		ESTOQUE DE	EXCEDENTE			
ANUAL		CONSUMO		PASSAGEM	PARA	OUTRAS UF'S	CÁLCULO	GANHO	
	A	B	D = A+B-C	E	H = E+G	I = D-H	K	L = I*J	M = K*L
REGIÃO NORTE	292.406	-	284.564	745.559	706.178	(421.614)		(419.464)	(27.027)
Rondônia	-		-	106.145	100.538	(100.538)	7,88%	(100.026)	(7.877)
Acre	-		-	31.209	29.561	(29.561)	7,88%	(29.410)	(2.316)
Amazonas	292.406		284.564	189.791	179.766	104.798	13,64%	104.263	14.218
Roraima	-		-	33.898	32.107	(32.107)	7,88%	(31.944)	(2.516)
Pará	-		-	278.995	264.258	(264.258)	7,88%	(262.910)	(20.705)
Amapá	-		-	36.080	34.174	(34.174)	7,88%	(33.999)	(2.678)
Tocantins	-		-	69.441	65.773	(65.773)	7,88%	(65.438)	(5.153)
REGIÃO NORDESTE	802.705	18.097	820.802	2.412.686	2.285.245	(1.464.443)		(1.456.975)	(108.107)
Maranhão	-	6.411	6.411	164.656	155.959	(149.548)	7,88%	(148.785)	(11.717)
Piauí	-		-	93.378	88.446	(88.446)	7,88%	(87.995)	(6.930)
Ceará	2.941	10.862	13.803	367.947	348.512	(334.709)	7,88%	(333.002)	(26.224)
Rio Grande do Norte	-		-	173.479	164.316	(164.316)	7,88%	(163.478)	(12.874)
Paraíba	-		-	171.944	162.861	(162.861)	7,88%	(162.031)	(12.760)
Pernambuco	-		-	475.049	449.957	(449.957)	7,88%	(447.662)	(35.254)
Alagoas	-		-	127.194	120.475	(120.475)	7,88%	(119.861)	(9.439)
Sergipe	-		-	115.960	109.835	(109.835)	7,88%	(109.275)	(8.606)
Bahia	799.764	824	800.588	723.078	684.885	115.703	13,64%	115.113	15.697
REGIÃO SUDESTE	14.061.270	42.638	12.141.321	9.387.124	8.891.287	3.250.034		3.233.459	284.509
Minas Gerais	1.373.696	2	1.373.698	1.806.607	1.711.180	(337.482)	13,64%	(335.761)	(45.786)
Espírito Santo	-		-	384.860	364.531	(364.531)	7,88%	(362.672)	(28.561)
Rio de Janeiro	2.569.357	2	2.054.236	1.441.526	1.365.383	688.853	9,13%	685.340	62.550
São Paulo	10.118.217	42.634	8.713.387	5.754.131	5.450.192	3.263.195	9,13%	3.246.552	296.306
REGIÃO SUL	3.446.491	2	3.396.033	3.548.517	3.361.081	34.952		34.774	(39.770)
Paraná	2.192.189		2.141.793	1.213.796	1.149.682	992.111	9,13%	987.051	90.086
Santa Catarina	-		-	842.749	798.234	(798.234)	13,64%	(794.163)	(108.295)
Rio Grande do Sul	1.254.302	2	1.254.240	1.491.972	1.413.165	(158.925)	13,64%	(158.114)	(21.561)
CENTRO OESTE	-	-	-	1.476.943	1.398.929	(1.398.929)		(1.391.795)	(109.606)
Mato Grosso do Sul	-		-	224.908	213.028	(213.028)	7,88%	(211.941)	(16.691)
Mato Grosso	-		-	222.142	210.408	(210.408)	7,88%	(209.335)	(16.485)
Goiás	-		-	566.510	536.586	(536.586)	7,88%	(533.850)	(42.041)
Distrito Federal	-		-	463.384	438.907	(438.907)	7,88%	(436.669)	(34.388)
TOTAL	18.602.872	60.737	16.642.720	17.570.829	16.642.720	(0)		(0)	0

Simulação COTEPE

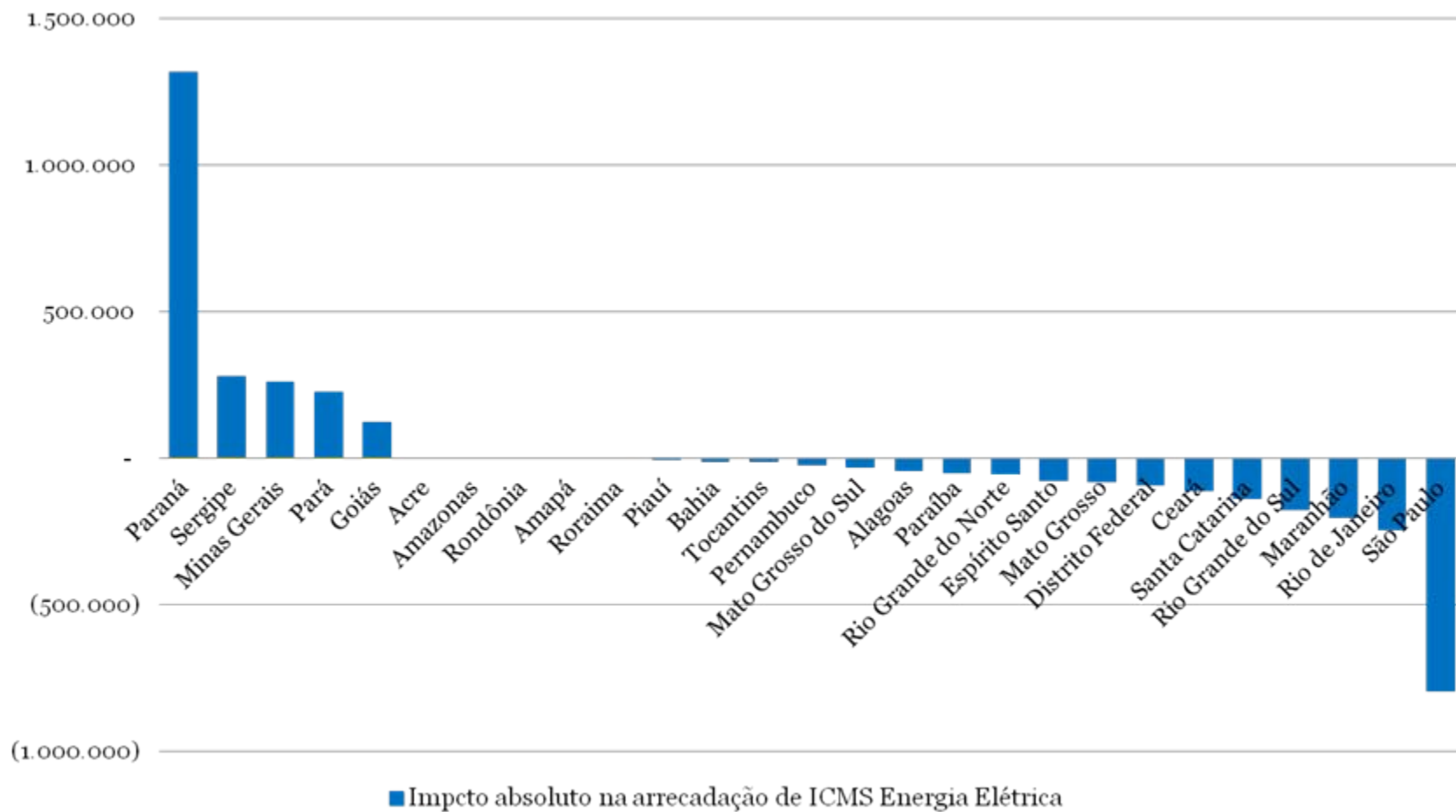
Base: 2000

**Impacto
da mudança
interestadual
por UF**

Gasolina

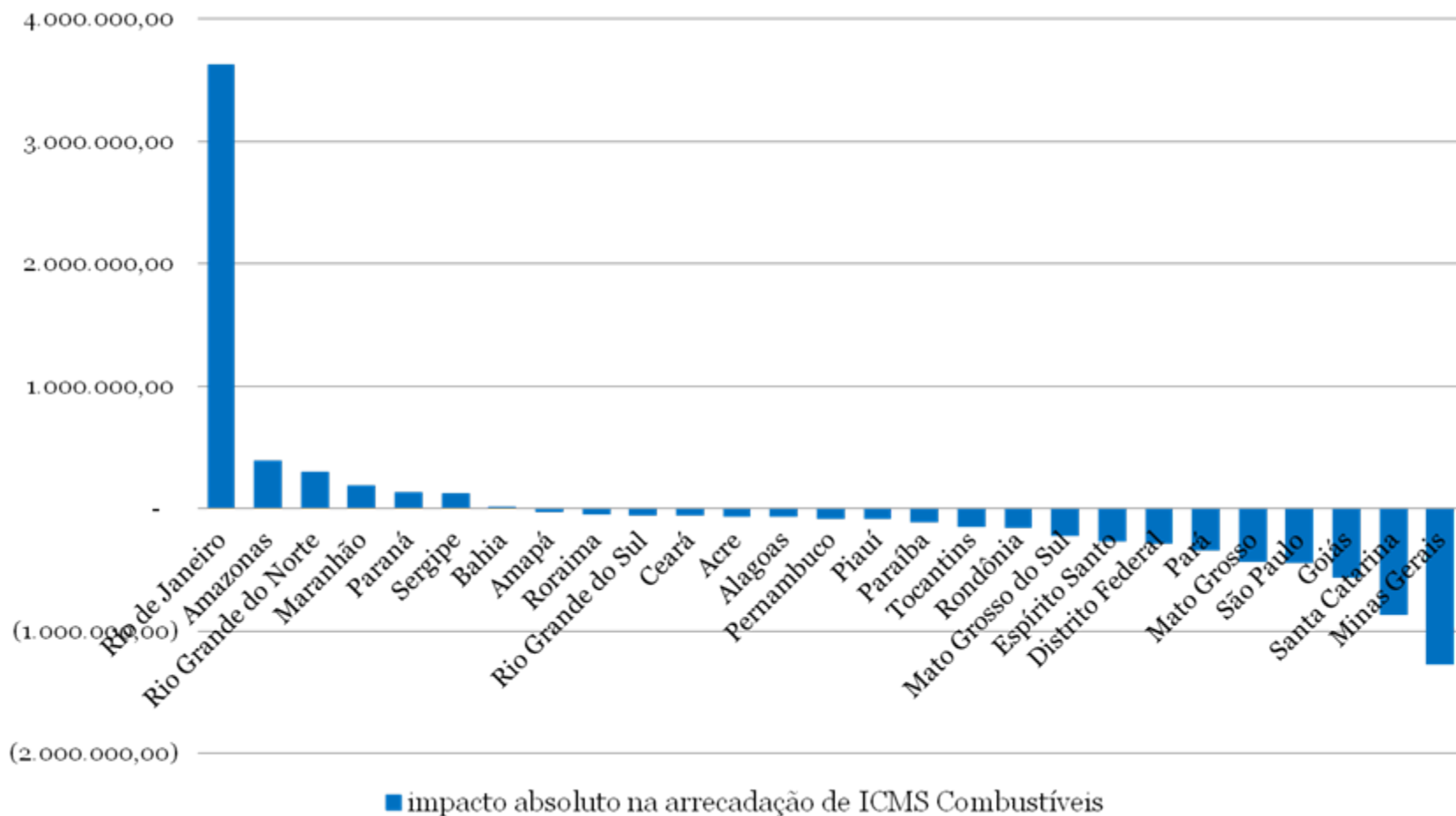
Impacto na arrecadação de ICMS por Estado projetados para 2009 (supondo mesmo impacto – hipótese irreal):

Impactos da PEC, isolando os efeitos da mudança para **Energia Elétrica** (em R\$ mil)



Impacto na arrecadação de ICMS por Estado projetados para 2009 (supondo mesmo impacto – hipótese irreal):

Impactos da PEC, isolando os efeitos da mudança para **Combustíveis** (em R\$ mil)



Anexo:

- destaque para tributação federal de petróleo

extraído de TD ESAFn.12, Afonso e Castro:

<http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/Biblioteca/arquivos/100616-ESAF-TributacaoPetroleo.pdf>

Arrecadação tributária principal oriunda do setor Petróleo: evolução na década, em % do PIB

Receitas do Setor de Petróleo em % do PIB - 2000/2009

Ano	RAD ¹	ICMS	Rendas de Exploração ¹	Total
2000	0,77%	1,26%	0,25%	2,28%
2001	0,85%	1,33%	0,31%	2,48%
2002	1,30%	1,31%	0,39%	2,99%
2003	1,59%	1,38%	0,55%	3,53%
2004	1,47%	1,33%	0,53%	3,32%
2005	1,51%	1,31%	0,61%	3,43%
2006	1,49%	1,37%	0,70%	3,56%
2007	1,25%	1,26%	0,55%	3,07%
2008	1,21%	1,27%	0,75%	3,24%
2009	1,00%	1,15%	0,53%	2,67%

Elaboração própria. Fonte primária: Angela/SRF, Confaz, ANP e SCN/IBGE.

¹Exclui receitas previdenciárias e Simples.

²Inclui royalties e participações especiais.

Receita Administrada da União, petróleo x demais setores: evolução na década, em % do PIB

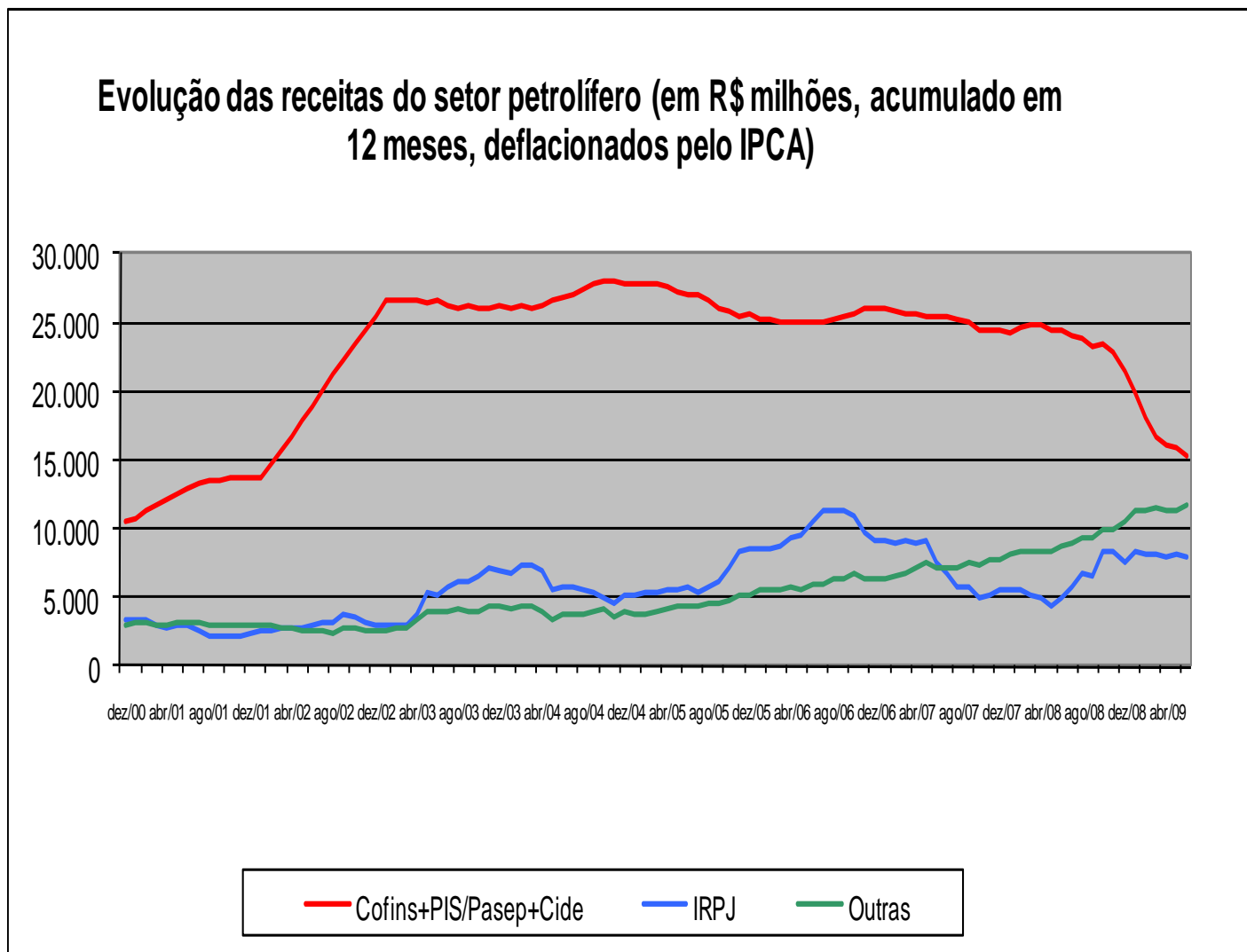
Receita Administrada Setorial em % do PIB - 2000/2009

Ano	Total A=B+C	RAD Líquida de CPMF e Outros E=A-C-	Petróleo	Financeiro (conceito amplo)	Outros Setores
2000	14,16%	12,21%	0,77%	2,41%	9,04%
2001	14,39%	12,52%	0,85%	2,66%	9,01%
2002	15,66%	13,64%	1,30%	3,66%	8,69%
2003	14,86%	13,10%	1,59%	2,99%	8,52%
2004	15,48%	13,53%	1,47%	2,68%	9,39%
2005	15,99%	14,19%	1,51%	2,80%	9,88%
2006	15,61%	13,92%	1,49%	2,76%	9,66%
2007	16,21%	14,21%	1,25%	2,92%	10,03%
2008	15,96%	15,16%	1,21%	3,46%	10,49%
2009	15,02%	14,30%	1,00%	3,49%	9,81%
2009-2008	-0,94%	-0,87%	-0,22%	0,03%	-0,68%
2009-2007	-1,19%	0,08%	-0,26%	0,57%	-0,23%
2009-2002	1,57%	2,65%	0,37%	0,80%	1,48%
2009-2000	0,86%	2,08%	0,23%	1,08%	0,77%

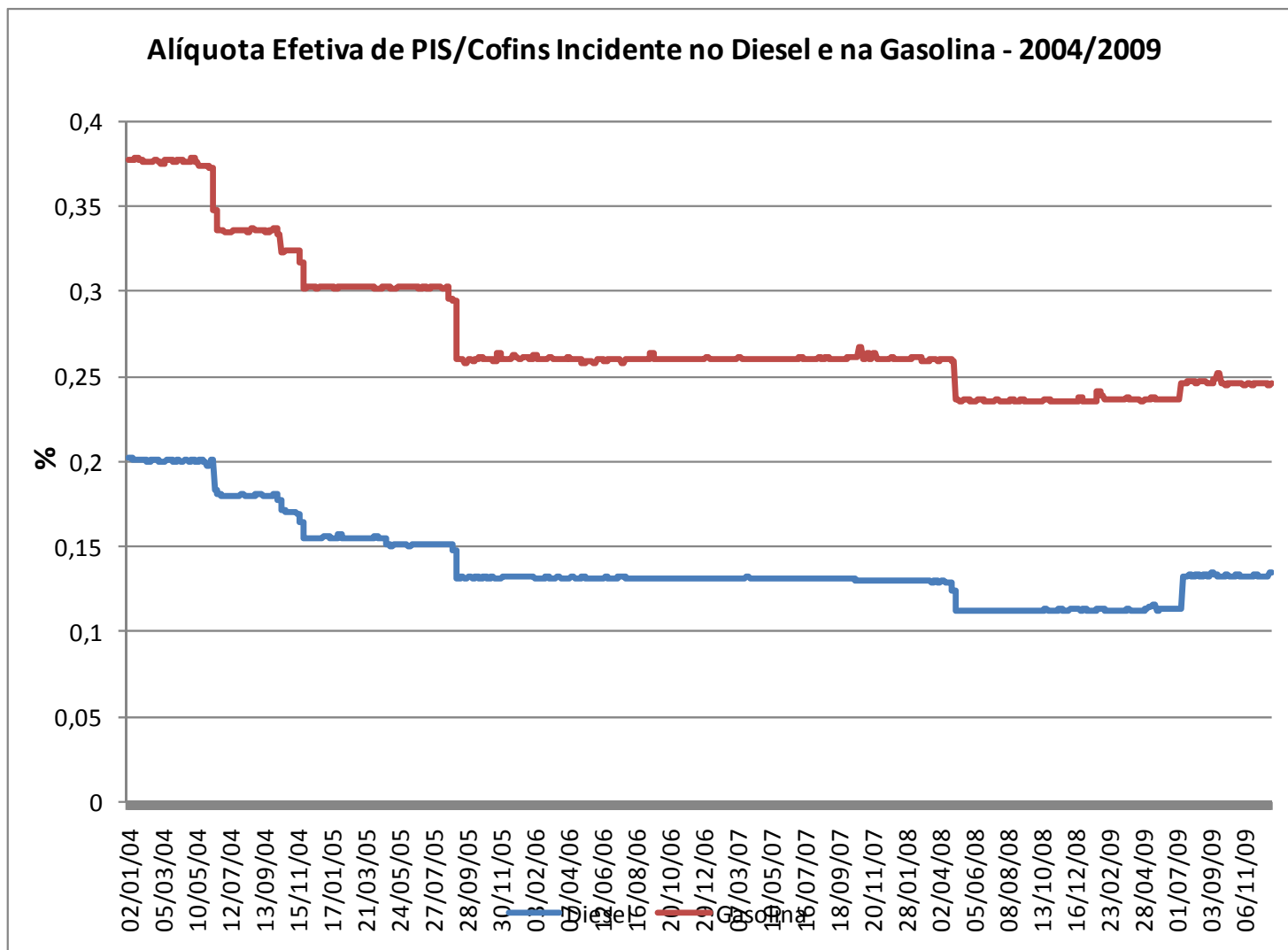
Elaboração própria. Fonte primária: tabulações especiais Secretaria Receita Federal do Brasil.

Total exclui receita previdenciária. Receita "setorializada" abrange arrecadação identificada por CNAE. Outros abrange arrecadação do SIMPLES, IRPF e outras receitas atípicas.

Receita Administrada da União do setor de petróleo : evolução na década, em % do PIB



Alíquota efetiva de COFINS/PIS sobre petróleo : evolução na década, em porcentagem



Arrecadação de Receitas Diretas do Petróleo: evolução de royalties e participações especiais, em % do PIB

Royalties e Participações Especiais do Petróleo por Governo: em % do PIB - 1998/2009

Ano	Royalties + Participações Especiais	Total Royalties	Total Participações Especiais	União (% do Total)	Estados (% do Total)	Municípios (% do
				Total	Total	Total
1998	0,03%	0,03%	0,00%	26,60%	37,67%	35,73%
1999	0,09%	0,09%	0,00%	33,11%	33,60%	33,29%
2000	0,25%	0,16%	0,09%	39,26%	35,74%	25,00%
2001	0,31%	0,18%	0,13%	40,56%	36,05%	23,39%
2002	0,39%	0,22%	0,17%	41,23%	35,56%	23,21%
2003	0,55%	0,26%	0,29%	42,66%	36,32%	21,02%
2004	0,53%	0,26%	0,27%	42,27%	36,14%	21,60%
2005	0,61%	0,29%	0,32%	42,47%	36,22%	21,31%
2006	0,70%	0,33%	0,37%	43,10%	35,76%	21,13%
2007	0,55%	0,28%	0,27%	42,59%	35,19%	22,22%
2008	0,75%	0,36%	0,39%	43,25%	35,22%	21,52%
2009	0,53%	0,25%	0,27%	43,37%	35,10%	21,53%

Elaboração própria. Fonte primária: ANP e SCN/IBGE.

Arrecadação Tributária Federal versus Transferências Constitucionais por UF em 2009

Ranking da Razão Federativa por UF (Inclui Royalties) - 2009

R\$ Correntes per capita

UF	Posição	Receitas (inclui Royalties) (a)	Transferências para Estados e Municípios (inclui Royalties) (b)	Transferências - Receitas (b-a)	RAZÃO FEDERATIVA (b/a)
Amapá	1	360,93	2.939,61	2.578,68	8,145
Acre	2	354,13	2.788,09	2.433,96	7,873
Roraima	3	476,68	3.582,53	3.105,86	7,516
Tocantins	4	373,28	2.301,81	1.928,53	6,166
Piauí	5	268,24	1.235,39	967,16	4,606
Maranhão	6	296,34	1.128,51	832,17	3,808
Alagoas	7	328,02	1.199,77	871,76	3,658
Paraíba	8	359,17	1.170,21	811,04	3,258
Rondônia	9	456,40	1.438,93	982,52	3,153
Pará	10	341,41	927,72	586,32	2,717
Sergipe	11	659,36	1.564,01	904,64	2,372
Rio Grande do Norte	12	594,25	1.275,32	681,06	2,146
Mato Grosso	13	693,12	1.100,66	407,54	1,588
Ceará	14	574,25	910,77	336,52	1,586
Mato Grosso do Sul	15	652,77	1.006,20	353,43	1,541
Bahia	16	697,97	863,28	165,31	1,237
Pernambuco	17	827,89	873,82	45,93	1,055
Goiás	18	910,79	820,33	(90,46)	0,901
Minas Gerais	19	1.325,55	741,77	(583,78)	0,560
Amazonas	20	1.948,79	964,14	(984,65)	0,495
Espírito Santo	21	2.576,42	1.035,98	(1.540,45)	0,402
Rio Grande do Sul	22	2.019,37	806,41	(1.212,96)	0,399
Paraná	23	2.029,42	784,54	(1.244,87)	0,387
Santa Catarina	24	2.208,58	802,90	(1.405,69)	0,364
Distrito Federal	25	19.354,41	2.852,74	(16.501,67)	0,147
São Paulo	26	4.938,33	633,53	(4.304,80)	0,128
Rio de Janeiro	27	7.215,19	903,53	(6.311,66)	0,125
TOTAL	-	2.683,32	910,61	(1.772,71)	0,339

Fonte: SRF, STN e ANP. Elaboração própria

Nota: Os royalties incluídos nesta comparação se referem apenas aos royalties de petróleo e gás natural.